



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 166

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

27.ª Sessão Conjunta

3.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 3.ª Legislatura

Em 17 de Outubro de 1957, às 21 horas
no Palácio da Câmara dos Deputados

ORDEM DO DIA

Veto (parcial) presidencial ao Projeto de Lei n.º 883, de 1955, na Câmara dos Deputados e 141, de 1957, no Senado Federal, que dispõe sobre a Reforma da Tarifa das Alfândegas, e dá outras providências; tendo Relatório sob n.º 23, da Comissão Mista designada de acordo com o artigo 46 do Regimento Comum.

VOTAÇÃO DAS SEGUINTE PARTES:

Cédula	Dispositivo a que se refere
N.º	
9	§ 2.º do art. 64 (parte)
10	Art. 71 e seu parágrafo
11	Art. 74

Transferência de apreciação de "veto" presidencial.

O Presidente do Senado Federal, atendendo à impossibilidade de se realizar no dia 22 do corrente, conforme fora estabelecido, a apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 1.181, de 1956, na Câmara e n.º 92, de 1957, no Senado, que reorganiza as Secretarias do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, cria o respectivo Quadro de Pessoal e dá outras providências, em virtude de ser a sessão conjunta dessa data necessária à ulatimação do estudo do veto presidencial ao Projeto de Lei que dispõe sobre a reforma da Tarifa das Alfândegas, resolve transferi-la para o dia 24, também do mês em curso, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, 11 de Outubro de 1957.

Senador Apolônio Sales
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de Sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 29 do mês em curso, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 626, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 25, de 1953, no Senado Federal) que dispõe sobre normas gerais de regime penitenciário, em conformidade com o que estatui o art. 5.º n.º XV, letra d, da Constituição Federal e amplia as atribuições da Inspeção Geral Penitenciária.

Senado Federal, em 7 de Outubro de 1957.

João Goulart

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas

Casas do Congresso Nacional para, em Sessão conjunta a realizar-se no dia 5 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.386, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 131, de 1957, no Senado Federal) que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

Senado Federal, em 9 de outubro de 1957.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 15, 16, 17 e 22 do mês em curso, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 883, de 1955, na Câmara dos Deputados, e n.º 141, de 1957, no Senado Federal) que dispõe sobre a Reforma da Tarifa das Alfândegas e dá outras providências, na forma abaixo:

Sessão de 22:

Item 12 Art. 76
Item 13 Art. 77
Item 14 Nota 184.

Senado Federal, em 11 de Outubro de 1957.

Senador Apolônio Sales
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 383, de 1955, na Câmara dos Deputados, e n.º 30, de 1956, no Senado Federal) que concede amparo do Estado aos conscritos (recrutas) acidentados ou invalidados, no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação do serviço militar.

Senado Federal, em 11 de Outubro de 1957.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 12 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.930, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 82, de 1957, no Senado Federal) que regula a contagem de tempo de serviço para os paraquedistas militares.

Senado Federal, em 15 de Outubro de 1957.

Senador Apolônio Sales
Vice-Presidente no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.
 1.º **Secretário** — Senador Lima Teixeira.
 2.º **Secretário** — Senador Freitas Cavalcanti.
 3.º **Secretário** — Senador Vitorino Freire.
 4.º **Secretário** — Senador Kerginaldo Cavalcanti.
 1.º **Suplente** — Senador Mourão Vieira.
 2.º **Suplente** — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
 Lima Teixeira.
 Freitas Cavalcanti.
 Vitorino Freire.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Mourão Vieira.
 Prisco dos Santos.
 Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Gera. da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.
 Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (2).
 Gilberto Marinho.
 Benedito Valladares.
 Gaspar Velloso.
 Ruy Carneiro (1).
 Lourival Fontes (3).
 Lima Guimarães.
 Daniel Krieger.
 Atílio Vivacqua.
 Line Prestes.
 Juracy Magalhães (4).
 Sr. Francisco Gallotti.
 2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mário Pôrto.
 3) Substituído temporariamente pelo Sr. Lauro Hora.
 4) Substituído temporariamente pelo Sr. João Villasboas.
 Secretário — Mécimo dos Santos Andrade.
 Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
 Fernandes Távora — Vice-Presidente.
 Carlos Lindemberg.
 Gomes de Oliveira (1).
 Alencastro Guimarães.
 Linneu Prestes.
 Alo Guimarães.
 (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
 Reuniões às terças-feiras, às 16 horas.
 Secretário — Renato Chermont, Oficial Legislativo.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
 Ezechias da Rocha — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Mourão Vieira.
 Reginaldo Fernandes.
 Mem de Sá.
 Ary Vianna.
 Secretário — Diva Gallotti.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
 ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II.

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro, do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
 Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
 Lameira Bittencourt.
 Ary Vianna.
 Onofre Gomes.
 Paulo Fernandes.
 Carlos Lindemberg.
 João Mendes.
 Lima Guimarães.
 Fausto Cabral.
 Daniel Krieger.
 Juracy Magalhães.
 Júlio Leite.
 Othon Mäder.
 Lino de Mattos.
 Novaes Filho.
 Domingos Velasco.

Suplentes

Gaspar Velloso.
 Mourão Vieira.
 Atílio Vivacqua.
 Linneu Prestes.
 Mem de Sá.

RELATORES DESIGNADOS PARA O ORÇAMENTO DE 1958

Anexo nº 1 — Receita — Sr. Juracy Magalhães.
 Anexo nº 2 — Poder Legislativo — Sr. Domingos Velasco.
 Anexo nº 3.01 — Tribunal de Contas — Sr. Fausto Cabral.
 Anexo nº 3.02 — Conselho Nacional de Economia — Sr. Fausto Cabral.
 Anexo nº 4.01 — Presidência da República — Sr. Lima Guimarães.
 Anexo nº 4.03 — DASP — Senhor Lima Magalhães.

Anexo nº 4.04 — Estado Maior das Forças Armadas — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.05 — CRIFA — Senhor Lima Guimarães.

Anexo nº 4.06 — Comissão de Reparações de Guerra — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.07 — Comissão Vale do São Francisco — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.08 — CNEE — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.09 — Conselho Nacional do Petróleo — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.10 — Conselho de Segurança Nacional — Sr. Lima Guimarães.

Anexo nº 4.11 — Valorização da Amazônia — Sr. Vivaldo Lima.

Anexo nº 4.12 — Ministério da Aeronáutica — Sr. Lameira Bittencourt.

Anexo nº 4.13 — Ministério da Agricultura — Sr. Paulo Fernandes.

Anexo nº 4.14 — Ministério da Educação — Sr. Daniel Krieger.

Anexo nº 4.15 — Ministério da Fazenda — Sr. Júlio Leite.

Anexo nº 4.16 — Ministério da Guerra — Ary Vianna.

Anexo nº 4.17 — Ministério da Justiça — Sr. Carlos Lindemberg.

Anexo nº 4.18 — Ministério da Marinha — Sr. Ary Vianna.

Anexo nº 4.19 — Ministério das Relações Exteriores — Sr. Novaes Filho.

Anexo nº 4.20 — Ministério do Trabalho — Sr. Fausto Cabral.

Anexo nº 4.21 — Ministério da Viação — Sr. Othon Mäder.
 Anexo nº 5 — Poder Judiciário — Sr. Mathias Olympio.

Comissão de Redação

2 — Gaspar Velloso (*) — Vice-Presidente.
 3 — Argemiro de Figueiredo, (**)
 4 — Saulo Ramos. (***)
 5 — Sebastião Archer.

(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Ruy Carneiro.

(**) Substituído, interinamente, pelo Sr. Daniel Krieger.

(***) Substituído, interinamente, pelo Sr. Mourão Vieira.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino.
 João Villasboas — Vice-Presidente.
 Lourival Fontes.
 Bernardes Filho.
 Gilberto Marinho.
 Benedito Valladares.
 Auro Moura Andrade.
 Gomes de Oliveira.
 Ruy Palmeira. (1)

1) Substituído, provisoriamente, pelo Sr. Daniel Krieger.

(2) Substituído, provisoriamente, pelo Sr. Fausto Cabral.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 hs.
 Secretário: J. B. Gastejon Branco.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
 Alo Guimarães — Vice-Presidente.
 Pedro Ludovico.
 Ezechias da Rocha.
 Vivaldo Lima.
 Secretário — Diva Gallotti.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.
 Ruy Carneiro (1) — Vice-Presidente.
 Syllvio Curvo (2).
 Leonidas de Mello.
 Fausto Cabral.
 João Arruda.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Abelardo Jurema.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mário Motta.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
 Calado de Castro — Vice-Presidente.
 Alencastro Guimarães.
 Jorge Maynard.
 Francisco Gallotti (1).
 Sá Pinoco.
 Syllvio Curvo (1).
 (1) Substituído temporariamente pelo Senador Mário Motta.
 Reuniões: às quintas-feiras, às 15 horas.
 Secretário: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Calado de Castro.
João Mendes.
Mem de Sá.
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões: às quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 — Novais Filho — Presidente.
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.
3 — Francisco Gallotti (2).
4 — Nelson Firmo (3).
5 — Coimbra Bueno (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Remy Archer.
(3) Substituído pelo Sr. Ary Vianna.
Reuniões: às quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais**De Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário: José da Silva Lemos.
Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezechias da Rocha.
Secretário Francisco Soares de Arruda.
Reuniões: Sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

Comissão Especial designada para opinar sobre a denúncia oferecida contra o Procurador Geral da República, Sr. Carlos Medeiros da Silva

Cunha Mello — Presidente.
Lameira Bittencourt — Relator.
Argemiro de Figueiredo.
Sebastião Archer.
Fausto Cabral.
Novaes Filho.
Lineu Prestes.
Mourão Vieira.
Mario Mota.
Prisco dos Santos.
Gaspar Velloso.
Atílio Vivacqua.
Moura Andrade.
Ary Vianna.
Alvaro Adolpho.
Novais Filho.
Secretário — Micio dos Santos Andrade.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini. (1)
Lineu de Mattos.
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primio Beck.
Secretário — Sebastião Veiga.
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores
Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mader.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tasso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.
Stilvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1 de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Saulo Ramos.
Lourival Fontes.
Calado de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
João Villasboas.
Lineu de Mattos.
Sá Tinoco.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Later — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Lopo Coelho.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Filinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretários Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

Comissão Mista de Estudo do Problema do Inquilinato

Gaspar Velloso — Presidente.
Badarô Junior — Vice-Presidente.
Rui Carneiro — Relator.
Abguar Bastos — Revisor.
Senador Lima Guimarães.
Senador Argemiro de Figueiredo.
Senador Atílio Vivacqua.
Deputado Chagas Freitas.
Deputado João Menezes.
Deputado Tarcísio Maia.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reunião — Quartas-feiras.

ATA DA 173.ª SESSÃO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1957.**PRESIDENCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E FREITAS CAVALCANTI.**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Lameira Bittencourt. — Sebastião Archer. — Leônidas Mello. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — João Arruda. — Apolônio Salles. — Novaes Filho. — Jerbas Maranhão. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Jorge Maynard. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Pitombo Cavalcanti. — Atílio Vivacqua. — Ary Vianna. — Sá Tinoco. — Tarcísio de Miranda. — Alencastro Guimarães. — Calado de Castro. — Gilberto Marinho. — Bernardes Filho. — Benedito Vailadares. — Lima Guimarães. — Lineu Prestes. — Lineu de Mattos. — Moura Andrade. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — João Villasboas. — Othon Mader. — Gaspar Velloso. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Primio Beck. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — (51).

O SR. PRESIDENTE.

A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O SR. 1.º SUPLENTE, SERVINDO DE 2.º SECRETARIO PROCEDE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, QUE, POSTA EM DISCUSSÃO, É SEM DEBATE APROVADA.

O SR. 2.º SECRETARIO, SERVINDO DE 1.º SECRETARIO, LÊ O SEGUINTE

EXPEDIENTE**TELEGRAMA**

Senador Apolônio Salles.

Senado Federal — Rio.

Tenho honra me dirigir V. Ex.ª a fim lhe transmitir últimas notícias sobre ocorrências zona sudoeste deste Estado, em atendimento meus rádios anteriores. São os males alvissareiros os informes que ora posso enviar-lhe, pois, desde tarde hoje situação município Santo Antonio está integralmente normalizada, tendo colonos retornado suas residências bem como voltando ao ritmo comum de vida todos setores atividade. Sede aquela comuna constituída último toco inquietações, tendo elementos exaltados atacado delegacia policia social, enviado aquela zona para apurar responsabilidades tocada havida dia 14 setembro Após medidas postas em prática autoridades, acontecimentos foram superados, resultando ótima situação de que estou cientificado V. Ex.ª. A fim consolidar plena pacificação toda zona sudoeste, fiz distribuir reforçados contingentes infantaria e cavalaria policia militar estado, sendo que ainda hoje chegaram Santo Antonio últimos elementos, enviados. Acabo receber dali satisfatórias notícias alusivas estado espírito população, inteiramente identificada compositos segurança pública que determinaram ao Governo Estadual remessa aquelas tropas. Assim panorama social hoje apresentado zo-

na sudoeste Paraná é de absoluta recomposição pacifica, e vem se evidenciar, assim, como chocante contraste a exploração Senado e Câmara, bem como jornais e emissoras dessa Capital, e junto autoridades. Aliás, esse reprovável procedimento se caracteriza como principal fator das graves agitações ora debeladas fazendo-se, desse modo, merecedora máxima repulsa. Renovo a V. Ex.ª expressões alta consideração e distinta estima. — Moyses Lupion, Governador Paraná.

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República.

N.º 320, de 1957, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor João Luiz Guimarães Gomes, Ministro Plenipotenciário de Primeira Classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos do Brasil junto ao Governo da República da Guatemala.

A Comissão de Relações Exteriores.

N.º 321, de 1957, acusando e agradecendo o recebimento da de n.º CN-57, de 9 do corrente, do Congresso Nacional, comunicando, haver sido aprovado o veto a dispositivos do Projeto de Lei da Câmara n.º 309, de 1950, que dispensa do recolhimento dos Depósitos Compulsórios, Depósitos de Garantia e Certificado de Equipamento, os contribuintes que tenham processo de lançamento pendentes de decisão.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.653 a 1.655 e 1.664, encaminhando autografos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara N. 229, de 1957

(N.º 653-C DE 1955, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Carporina Barroso de Araújo Corrêa, viúva do Oficial Aduaneiro da Guardamoria da Alfândega, Ismael Pinto de Araújo Corrêa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Carporina Barroso de Araújo Corrêa, viúva do Oficial Aduaneiro da Guardamoria da Alfândega do Rio de Janeiro, Ismael Pinto de Araújo Corrêa.

Art. 2.º O pagamento da pensão, de que trata o art. 1.º, correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 230, de 1957

(N.º 1.371-C, DE 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Concede o auxílio de Cr\$ 5.000,000,00 à Prefeitura Municipal de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, para comemoração do centenário da instalação do Município.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar a Prefeitura Municipal de Santa Maria,

no Estado do Rio Grande do Sul, nas comemorações do centenário da instalação do Município, a ocorrer em 17 de maio de 1958.

Art. 2.º O crédito especial, de que trata o art. 1.º, será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 231, de 1957

(N.º 1.648-C DE 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Acrescenta parágrafo ao artigo 682 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ao art. 682 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho — é acrescentado o seguinte parágrafo:

"Art. 682

§ 3.º Na falta ou impedimento de qualquer Juiz representante classista e seu respectivo Suplente, é facultado ao Presidente do Tribunal Regional designar um dos Vogais de Junta de Conciliação e Julgamento para funcionar nas reuniões do Tribunal, respeitada a categoria profissional ou econômica do representante.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça de Legislação Social e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 142, de 1957

(N.º 2.620-B, DE 1957, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958.

4.14 — MINISTÉRIO DA FAZENDA (Será publicado em Suplemento).

Parecer n. 934, de 1957

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1957.

Relator: Sr. Mourão Vieira

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 12, de 1957, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1957. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Mourão Vieira, Relator. — Ruy Carneiro. — Daniel Krieger. — Sebastião Archer.

ANEXO AO PARECER N.º 934, DE 1957

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1957, que oficializa as festas nacionais do trigo, institui prêmios e dá outras providências.

Ao art. 3.º (Emenda n.º 1 — do Plenário).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 3.º Para fazer face às despesas com o atendimento dos encargos previstos nos artigos anteriores, o Orçamento Geral da União consignará dotação específica no Anexo do Ministério da Agricultura — Serviço de Expansão do Trigo".

Pareceres ns. 935 e 936, de 1957

N.º 935, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 41, de 1957, que assegura 60% das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde dos oficiais do Q. A. CO., oficiais auxiliares, subtenentes, suboficiais e sargentos das Forças Armadas, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, e dá outras providências.

Relator: Sr. Lima Guimarães

Precedido de mensagem do Executivo, submeteu-se à apreciação da Câmara dos Deputados o projeto que ali recebeu o n.º 16.994, de 1956, em que se pedia a revogação da Lei n.º 2.167, de 11 de janeiro de 1954, que determina a matrícula, independente de exame de admissão, de oficiais do Q. A. CO., subtenentes e sargentos do Exército, diplomados em medicina, farmácia e odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde.

Na sua exposição de motivos, o Sr. Ministro da Guerra mostrou as inconveniências daquele diploma legal, "convencido da necessidade imperiosa de ser revogada a Lei acima mencionada", "pelos graves prejuízos que vem causando ao Exército, particularmente ao Serviço de Saúde".

Tomando conhecimento do assunto, a Comissão de Segurança Nacional daquele ramo do Legislativo, em desacordo com as arquições do Ministério da Guerra, apresentou substitutivo mantendo, em linhas gerais os objetivos da lei, no qual procurou regulamentar melhor o assunto e estendendo a prerrogativa só atribuída a oficiais do Exército, aos dos outros ramos das Forças Armadas — Marinha e Aeronáutica.

Aprovado na Câmara dos Deputados o substitutivo da Comissão de Segurança Nacional, é enviado ao reexame do Senado e ao pronunciamento desta Comissão, sob o n.º 41, de 1957.

O assunto merece atenção.

A esta Comissão, porém, não cabe pronunciar-se sobre o mérito do projeto, o que é do domínio da Comissão de Segurança Nacional desta Casa. Cumpram-nos tão somente considerá-lo sob o aspecto constitucional. Neste particular, nada existe que possa receber censura.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1957. — Cunha Mello, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Gilberto Marinho. — Daniel Krieger. — Ruy Carneiro. — Lourival Fontes. — Atílio Vivacqua. — Gaspar Veloso.

Da Comissão de Segurança Nacional, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1957.

Relator: Sr. Sá Tinoco

Com a Mensagem n.º 393, de 7 de agosto de 1956, o Sr. Presidente da subtenentes e dos sargentos do Congresso um projeto de lei revogando a Lei n.º 2.167, de 11 de janeiro de 1954, que determina a matrícula dos oficiais do Q. A. CO., dos subtenentes e dos sargentos do Exército, diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército.

II — Na Câmara, depois de longa e debatida matéria, foi, afinal, aprovado um substitutivo, que é o presente projeto, e no qual, ao invés de se revogar pura e simplesmente a Lei n.º 2.167, tomaram-se providências diferentes, que antes ampliavam os favores estabelecidos naquela lei.

Assim, estabelece a proposição (art. 1.º), que aos oficiais do Q. A. CO., oficiais e sargentos das Forças Armadas, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço nas suas corporações, diplomados em Medicina, Odontologia, Farmácia e Veterinária, por escolas ou faculdades oficialmente reconhecidas, ficam asseguradas 60% (sessenta por cento) das vagas anualmente existentes nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde daquelas especialidades das suas respectivas corporações.

Só gozarão desses benefícios (§ 1.º) os candidatos julgados aptos em inspeção de saúde e que contarem menos de 38 anos.

Os candidatos pertencentes à Marinha de Guerra só serão considerados aptos após realizarem o curso de adaptação ao oficialato e estágio de 8 (oito) meses nos estabelecimentos da mesma corporação (§ 2.º).

Quanto aos candidatos pertencentes à Aeronáutica (§ 3.º), portadores de diploma de cirurgião dentista, ficarão agregados ao quadro de oficiais médicos da Aeronáutica, até a criação dos respectivos quadros.

Quando o número de candidatos militares exceder ao número de vagas a eles destinadas (art. 2.º), proceder-se-á à classificação dos mesmos segundo critério a ser regulamentado pelos respectivos Ministérios, atribuindo-se pesos aos títulos de que são portadores.

Terão prevalência sobre os demais títulos, e ordem de valor, os seguintes (§ 1.º):

1 — antiguidade de conclusão de curso civil;

2 — tempo de efetivo serviço na corporação a que pertence;

3 — títulos obtidos no exercício da profissão civil.

Aos candidatos que atingirem o limite superior de idade é dispensável a condição de antiguidade de conclusão do curso civil (§ 2.º).

Os candidatos militares excedentes poderão concorrer ao exame de admissão para preenchimento das vagas restantes, em condições de igualdade com os candidatos civis (§ 3.º).

Aos candidatos civis habilitados de acordo com a legislação em vigor (§ 4.º) serão asseguradas as vagas que ocorrerem em virtude da falta de candidatos militares.

O preenchimento das vagas fixado pelo critério do presente projeto deverá ser feito 6 (seis) meses antes da data marcada para realização dos exames de admissão (Art. 3.º).

III — Verifica-se, assim, do confronto do projeto com a Lei 2.167, que aquela estende os benefícios que esta concedeu a oficiais do Exército, a oficiais das outras duas armas — Marinha e Aeronáutica.

Foi, portanto, completamente subvertido o projeto inicial, visto que, enquanto este revogava uma lei considerada pelo Executivo contrária aos interesses nacionais, o substitutivo aprovado pela Câmara só aparentemente revogou a Lei 2.167, pois, na realidade, não só manteve como revigorei e ampliou aquelas disposições consideradas prejudiciais ao Exército pelo titular da Pasta da Guerra na Exposição que, a propósito, encaminhara ao Presidente da República.

IV — Aprovada na Câmara, nos termos do mencionado Substitutivo, veio o Projeto ao Senado, sendo, depois de ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, despachado a esta Comissão, cujo presidente, o ilustre Senador Onofre Gomes, houve por bem, antes de submeter o assunto à nossa deliberação, ouvir, sobre o mesmo, o Sr. Ministro da Guerra, o qual, verterando, ao ensejo, as razões apresentadas para revogar a Lei 2.167, assim se pronunciou:

IV — Aprovada na Câmara, nos termos do mencionado Substitutivo, veio o Projeto ao Senado, sendo, depois de ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, despachado a esta Comissão, cujo presidente, o ilustre Senador Onofre Gomes, houve por bem, antes de submeter o assunto à nossa deliberação, ouvir, sobre o mesmo, o Sr. Ministro da Guerra, o qual, verterando, ao ensejo, as razões apresentadas para revogar a Lei 2.167, assim se pronunciou:

a) o projeto original, que tomou, na Câmara, o n.º 1.699, de 1956, re-

vogava a Lei 2.167, de 1.º de janeiro de 1954;

b) a Lei 2.167 fere os princípios mais saudáveis adotados para o recrutamento do quadro de saúde. A condição básica para o ingresso nas escolas de formação de oficiais do Exército e mesmo de sargentos é o concurso ou exame final feito nas Escolas Preparatórias e Colégios Militares para aqueles que os cursam;

c) o Serviço de Saúde tem a maior responsabilidade nas Forças Armadas, uma vez que aos seus componentes cabe manter a higidez dos militares, tratando-os de moléstias e acidentes e também às suas famílias;

d) Por vezes o médico militar é o único facultativo existente em uma guarnição, a saúde e a vida de todos que ali servem ou mourejam dependem da habilidade e capacidade daquele médico;

e) a competência profissional de servidor dessa natureza é básica para a garantia e tranquilidade dos que estão sob a sua responsabilidade, não sendo possível, na atualidade, dispensar a verificação da capacidade técnica e cultural de um profissional cuja clínica é compulsória;

f) no meio civil o médico oferece os seus serviços ao público e luta pela conquista de uma clientela; faz-se seleção natural, porquanto ninguém é obrigado a procurá-lo. No ambiente militar, a situação é diversa, os hospitais, as enfermarias e formações sanitárias são dirigidas pelos oficiais do quadro de saúde, que neles praticam as especialidades da medicina;

g) acresce que o Serviço de Saúde também dá assistência às famílias dos militares, e, desarte, o elevado padrão técnico desses profissionais é uma imposição da própria estrutura do Serviço de Saúde. Que se dispensem outros requisitos, mas nunca a capacidade profissional;

h) a lei em causa nem sequer resguarda um limite de idade para o candidato à matrícula "ex-officio", estando a Escola de Saúde do Exército cheia de sargentos, subtenentes e oficiais do antigo Quadro Auxiliar de Oficiais, com mais de 40 anos de idade, e que ao saírem da Escola como Primeiros tenentes, serão imediatamente compulsados;

i) a Nação dispense dinheiro e tempo precioso para, em seguida, não aproveitar o Exército os serviços daqueles que se beneficiam de uma lei prejudicial aos interesses da coletividade;

j) o projeto, dispensando o concurso e fixando apenas a necessidade de ter o sargento ou oficial do antigo Quadro Auxiliar de Oficiais cinco anos de serviço, cria para eles situação discriminatória que os diminui perante os médicos civis que ingressam na mesma escola; e

k) assim, o mais acertado é fazer com que o projeto volte a ter a redação primitiva, uma vez que o substitutivo da Câmara é contrário aos interesses do Exército.

V — Cremos que os argumentos do Ministro da Guerra são irresponsáveis, e, dessa maneira, fazendo-os nossos, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1957, a seguinte redação:

Art. 1.º É revogada a Lei número 2.167, de 11 de janeiro de 1954, que determina a matrícula dos oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, subtenentes e sargentos do Exército, diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1957. — Onofre Gomes, Presidente. — Sá Tinoco, Relator. — Francisco Gallotti. — Mario Motra. — Alencastro Guimarães.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

O SR. RUY CARNEIRO:

Sr. Presidente, pego a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, para explicação pessoal.

O SR. RUY CARNEIRO:

(Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, os Leões Sociais e políticos da Paraíba foram ontem à tarde abalados com a dolorosa notícia do desaparecimento, em João Pessoa, do Deputado Tertuliano da Costa Brito.

Esse triste acontecimento que veio trazer a dor e o luto a uma das mais importantes famílias do meu Estado, é razão da minha presença nesta tribuna. Fago consternado essa comunicação ao Senado, para ter também a oportunidade de exaltar a personalidade do extinto que, em vida, foi um excelente chefe de família, um admirável companheiro, cheio de espírito público, lealdade e bondade de coração.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Associação, em nome da União Democrática Nacional, ao pesar de V. Ex.^a e do seu Partido, pela perda do ilustre correligionário, Deputado Tertuliano de Brito.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães, Presidente da União Democrática Nacional. S. Ex.^a — estou certo — falou não só em nome do seu Partido, como nome de uma velha amizade que o ligava ao Deputado Tertuliano de Brito, que formou, a seu lado, na arrancada de 3 de outubro de 1930, quando sob seu comando procuramos defender os princípios democráticos que nortearam os revolucionários daquela época.

Tertuliano de Brito foi chefe de família exemplar: homem de grande lealdade e nobreza de sentimentos. A despeito do seu coração, cheio de generosidade e de bondade, transformava-se num gigante indomável, na defesa de interesses dos menos protegidos da sorte.

Filho do Município de São João do Cariri, Tabelião aposentado, esse digno conterrâneo liderou durante muitos anos uma das mais importantes correntes partidárias no âmbito local; e fez-lo sempre com rara combatividade, devoção aos interesses de sua Comuna e firmeza de atitudes.

Prefeito Municipal, foi de larga operosidade sua passagem pelo governo de São João do Cariri.

Eleito por diversas legislaturas para a representação estadual, Tertuliano de Brito ocupou, numa delas, o alto posto de Presidente da Assembleia Paraibana, conduzindo-se com a dignidade e o decore de um autêntico condutor de homens, o que valeu sua recondução, por duas vezes, na Chefia do Legislativo do meu Estado.

Serviços de grande significação prestou esse operoso conterrâneo a seu Município e ao Estado, contribuindo com sua experiência e lucidez de espírito para o êxito de importantes iniciativas de interesse coletivo.

Perdeu a Paraíba, Sr. Presidente, indiscutivelmente, um grande filho.

o meu Partido, um dos seus mais valiosos elementos.

Su, que dele recebi as maiores provas de correção e lealdade, rendo-lhe, nesta tarde, em nome do Partido Social Democrático e no meu próprio, sinceras homenagens de saudade, exaltando as qualidades de quem quer na vida particular, quer na vida pública.

Sua perda é tanto mais sensível à Paraíba quanto ele era um dos poucos remanescentes, na política, de tradicional família paraibana, com brilhante projeção na esfera dos três Poderes constitucionais da República.

Com essas palavras, desejo exprimir, embora singelamente, a homenagem do meu pezar e do Partido Social Democrático. — Seção da Paraíba, — a quem tanto honrou nossa legenda e o nome da nossa Terra.

Sr. Presidente, concluindo esta comunicação que faço ao Senado cumprindo doloroso dever, encareço a V. Ex.^a seja dado conhecimento por telegrama, à viúva do extinto, D. Tereza Baptista Brito, e ao seu filho o Tabelião Nivaldo Brito, na Paraíba, das homenagens da saudade que neste momento estamos prestando ao seu digno Chefe ontem desaparecido na cidade de João Pessoa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Comunica S. Ex.^a à Mesa desistir da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, segundo orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente:

Um fato da mais alta relevância traz-me à tribuna do Senado.

A Nação conhece minha atuação nos acontecimentos político-militares de novembro de 1955. Opus-me sempre e resolutamente a qualquer espécie de solução política ou militar que interrompesse o processo democrático brasileiro.

Não aceitei os golpes de 11 e 21 de novembro, como não teria aceito nenhuma outra espécie de golpe.

Bem ou mal, temos que preservar a vida democrática que Deus e o nosso atraso nos permitam fruir, insistindo e perseverando em praticar o regime, em busca de aperfeiçoá-lo.

Não desejo reviver, portanto, episódios, cujas consequências a Nação ainda não as sofreu totalmente.

Mas, não poderel deixar de assinalar que, vez por outra, surge uma nova ameaça ao regime, em consequência das ocorrências passadas. Ora é a tentativa de criar uma lei de imprensa de nítido sabor totalitário; ora é o propósito de prorrogar mandatos parlamentares, roubando a soberania às mãos do povo; ora é a pretensão de fraudar o processo eleitoral como meio de manter, indefinidamente, um poder que, para ser exercido democraticamente, deve obedecer ao rotativismo normal dos partidos políticos na direção da máquina do Estado. Estamos, agora, diante de outro fato, realmente contrastador e alarmante.

Não me interessa, neste instante apurar se o jornalista João Duarte Filho, cuja bravura profissional, nesta hora de crise, a Nação muito terá que agradecer, não me interessa apurar se aquele bravo jornalista injuriou ou caluniou o General Teixeira Lott ao atribuir-lhe uma traição nos acontecimentos de que resultaram os "impedimentos" de dois presidentes da República, dos quais Sua Excelência foi Ministro da Guerra. Na época própria, condenei a verbetei esta atitude e não encontro até hoje razões para mudar de opinião, no meu julgamento.

A história, porém, pronunciará seu "verdictum" quando a perspectiva do tempo propiciar uma análise mais nítida, uma interpretação desapassionada e uma conclusão mais justa sobre o movimento de retorno aos quadros constitucionais vigentes, para usar a sandice da expressão difundida nas "notas" do Ministério da Guerra, àquele tempo. Ocorre que o jornalista João Duarte Filho, entre muitos e memoráveis artigos, escreveu na "Tribuna da Imprensa", quatro crônicas que o General Lott considerou ofensivas às autoridades militares e provocadoras de animosidade entre as classes armadas e entre estas e as instituições civis.

O Procurador da República, com fundamento em tais artigos, denunciou o jornalista como incurso na Lei de Segurança do Estado, fazendo iniciar, em uma das varas criminais da Capital da República, o respectivo processo.

A atuação jornalística de João Duarte Filho, ocorreu sempre, desde novembro de 1955, em função dos golpes desferidos contra a Constituição. Nove vezes foi processado pelas autoridades militares como incurso na Lei de Imprensa.

No caso da Lei Denys, cuja aprovação mereceu justos reparos da opinião esclarecida do país, foi João Duarte Filho denunciado como infrator da Lei de Segurança. Era uma tentativa de obter, através da jurisprudência dos Tribunais, a derrogação das garantias que a Lei de Imprensa facultava aos jornais e jornalistas, no lado das responsabilidades que lhes imbuía. O malogro da reforma da Lei de Imprensa objetivando absurdos como a apreensão de edições de jornais, por simples determinações das autoridades policiais, levou o governo a adotar, por outros meios seus objetivos liberticidas.

A Lei de Imprensa permite ao acusado invocar o "exceptio veritatis" e fazer a prova do alegado.

Ninguém ignora que a tese da traição do General Lott aos governos de que era Ministro da Guerra pode ser defendida com muito bons fundamentos. O apelo à execução da verdade, colocaria o ilustre general no dever de demonstrar, em juízo, a lisura de sua conduta profissional, não sendo de contar com a aceitação do eufemismo da "reserva mental" para a justificação de sua atitude.

Além disso, isto é, além do direito de invocação da "exceptio veritatis" a Lei de Imprensa assegura ao jornalista o julgamento por um júri de quatro jurados presididos por um juiz de direito processo de julgamento que torna difícil a coação do júri sempre possível no processo por juiz singular previsto na Lei de Segurança.

Esta prevê sempre penalidades mais duras que a Lei de Imprensa, que é a lei específica para enquadrar os delitos de imprensa. Os crimes não enumerados na Lei de Imprensa não podem, à luz de uma honesta interpretação jurídica, ser considerados como tal.

Assim considerou o juiz singular, da 1.^a entrância, que decidiu anular o processo contra o jornalista João Duarte Filho, por entender que a Lei de Segurança não se aplica aos jornalistas.

Não se conformando com essa correta decisão, a Procuradoria Pública apelou para o Supremo Tribunal Federal, com a especiosa alegação de que os chamados crimes de imprensa se dividem em "crime de imprensa" e "crime através da imprensa". Esta distinção é liminarmente afastada quando se considera que a Lei de Imprensa os enloba, a todos, na mesma e única definição de "abusos no exercício da liberdade de imprensa".

O acórdão da Segunda Câmara e o julgamento do Supremo Tribunal Federal, em decisão infeliz, faz com que o jornalista João Duarte Filho, fosse mandado julgar pela Lei de

Segurança e não pela Lei de Imprensa.

O fato assume proporções alarmantes quando se considera o diálogo polêmico que começa a processar-se, tal como em 1937, entre comunistas e integralistas, a saber quem tem maiores direitos à herança dos despojos da democracia.

Suprimida a liberdade de imprensa, está morta a democracia. Ainda é tempo de recuar do desacerdo judicial que nos poderá arremessar a todos, nos desfiladeiros da perdição. "Ce n'est pas trop tard, mais il est temps".

O povo brasileiro merece a dedicação com que continuaremos a protestar contra os atentados à liberdade: cada vez mais seguros da verdade nos versos de Castro Alves:

"A liberdade é como a hidra, o Anteu. Se no chão rola sem forças mais forte do chão se ergueu".

Senhor Presidente:

Este retorno à boa doutrina que deve reger a "Liberdade de Imprensa" é a pregação a que se devem associar todos os democratas brasileiros.

A eles venho juntar a minha voz e tenho a honra de o fazer também em nome de meu partido, a União Democrática Nacional. (Muito bem; muito bem, Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, terceiro orador inscrito.

O SR. LINO DE MATTOS:

— Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, quarto orador inscrito.

O SR. GASPÁR VELLOSO:

— Sr. Presidente, como já afirmou uma vez, da tribuna desta Casa, não quero nem devo tomar tempo ao Senado, discutindo assuntos relativos a fatos ocorridos no Paraná e deturpados por pessoas interessadas. No momento, possivelmente, já se encontra em poder do General Teixeira Lott, Ministro da Guerra, e através de S. Ex.^a, no conhecimento do Excmo. Sr. Presidente da República, o relatório apresentado pelo ilustre General Tavares Lira que, indicado pelo Ministério da Guerra, esteve no local dos lutosos acontecimentos registrados no meu Estado, em zona limítrofe com a Argentina.

Pedi a palavra, Sr. Presidente, para ler a entrevista concedida pelo Chefe da Polícia do Estado do Paraná, que voltou de Pato Branco, deixando a região inteiramente pacificada. As declarações de S. Sa. são confirmadas pelo Coronel Rubens Barra, observador do Comando da 5.^a Região Militar, que acompanhou aquela autoridade à região conflagrada.

São estes os termos da entrevista:

"Na noite de sexta-feira última, na companhia do coronel Rubens Barra, observador do Comando da Quinta Região Militar, dirigi-me ao Município de Francisco Beltrão, onde tínhamos conhecimento de que se registrava uma apatia. Havendo, naquela cidade, uma concentração de posseiros. No dia seguinte, sábado último, portanto, atingimos a cidade de Francisco Beltrão, depois de termos visitado a cidade de Pato Branco, que encontramos e deixamos na mais absoluta calma. Em Francisco Beltrão, efetivamente, havia agitação que nos havia sido anunciada. Um numeroso grupo de colonos orientados por elementos locais, exigia das

autoridades estaduais, algumas providências que na opinião delas seriam indispensáveis a que retor. se a ordem aquele Município. Tive a oportunidade na Rádio Emissora local de conversar com os líderes desse movimento. Nesta altura, gostaria de referir um detalhe que prova a falta de critério com que as notícias referentes a este episódio estão sendo publicadas na imprensa local. É que quando a Rádio Emissora local me entrevistava, com estes líderes de movimento, ali se encontrava também a reportagem de um jornal desta Capital justamente daquele que acaba de publicar em edição extra que eu estive retido pelos colonos neste Município. No entanto, estou certo, porque assim constatei que estes repórteres deste jornal tiveram oportunidade de verificar a maneira pela qual fui tratado pelos líderes deste movimento. E de fato conversei com homens debaixo de grande tensão, exaltados como estavam, chafando um movimento de caráter anormal, mas nem por isto, foi tomada qualquer medida da parte deles com referência a segurança do Chefe de Polícia. A informação que foi hoje vinculada por esta imprensa, é absolutamente falsa. Mas voltando ao episódio que estava narrando. Conversando com estes líderes na emissora local, me capacitei de que suas queixas resultariam da conduta que teria nesse município, a Delegacia de Polícia local. Afirmavam eles que alguns fatos cuja autoria atribuíam a empregados das companhias de terras, não tinham tido a apuração devida, eficiente e enérgica, da parte da autoridade local. E assim, fazendo restrições à ação desta autoridade, desejavam que o Governo desse uma prova da intenção de que aprecia a conduta das companhias colonizadoras da região do sudoeste do Estado. Ora, o que efetivamente o Governo deseja? É dar esta prova da sua isenção, da sua imparcialidade, no apreciar a conduta, não só dessas companhias colonizadoras e também a conduta de todo o cidadão que vive no Paraná. Nessas condições, foi-nos fácil resolver a divergência. Indaguei pelos líderes desse movimento qual o elemento que poderia merecer a confiança deles e assim assumir no Município a responsabilidade dos serviços da segurança pública. O entendimento resultou rápido, tendo estes líderes indicado um vereador local, médico ali residente, dr. Walter de Quadro que de imediato aceitou também esta indicação, levando-me assim a propo-lo para aquelas funções ao senhor Governador do Estado. Em seguida, ainda na emissora, o dr. Walter Bequá, novo Delegado Regional de Francisco Beltrão, foi à emissora local e ao serviço de alto-falante existente na cidade, instalado no mesmo prédio em que nos encontrávamos e falou a um grupo numeroso de colonos que se postava diante dessa emissora. Deu-lhes a notícia de que tinha assumido, aceito e assumido a responsabilidade daqueles serviços do Município, tranquilizou-os com uma atuação que afirmou vai ser a mais imparcial e isenta e solicitou em seguida que todos regressem aos seus lares, geralmente fora do Município, pois conforme tivemos oportunidade de constatar, os colonos tinham sido chamados através de ordens expedidas, não se sabe por quem e nem donde, tinham sido chama-

dos para a cidade, à qual acorreram trazendo as armas que possuem, geralmente de caça, e normais numa região como aquela, onde o cidadão sempre se mune de armamento para a sua defesa. Feito este apelo pelo Dr. Walter Bequá, ao grupo de colonos, como já disse, ele se dispersou, e a cidade de Francisco Beltrão, passou a viver em perfeita normalidade.

Repórter: Eu perguntaria ao senhor se o novo Delegado Regional de Francisco Beltrão vai tomar medidas providenciais para um futuro, não distante, desarmar, ou melhor, tomar as armas de determinados cidadãos que, segundo temos notícias, de fonte fidedigna, são elementos extremistas infiltrados nos meios dos laboriosos colonos do Estado, procurando agitar mais a situação e criar um clima difícil para o regime democrático?

O desarmamento desses elementos de Francisco Beltrão como de resto e de todos quantos vivem nesta região sudoeste do Estado, vai ser feito através de um plano elaborado pela Chefia de Polícia do Estado, e não dependerá assim da iniciativa exclusiva do Delegado Regional de Francisco Beltrão. Com o objetivo de desarmar esta região, de policiá-la destes elementos perniciosos, vindos, em via de regra, de municípios vizinhos, egressos de prisões, e que se tornam aí no sudoeste do Paraná perigosíssimos pela facilidade que têm de fugir à ação policial e da justiça, internando-se em território da Argentina, a limpeza desta região, será feita através de um plano que foi elaborado pela Chefia de Polícia, e que teve como primeira consequência a organização de uma polícia montada que no dia de hoje já se encontra na região sudoeste viajando entre municípios que até há pouco foram atingidos por estas agitações.

Mas voltando ao episódio de Francisco Beltrão: e apenas para mostrar um aspecto curioso da desordem que ali se registrou, eu queria destacar esta circunstância: perto de mil colonos, ou se quisermos dar crédito à informação da imprensa oposicionista, perto de quatro mil colonos, pouco importa o número, porque o que nos vai levar a uma conclusão, é o sentido da solução aceita pelos colonos. Mas perto de mil colonos dizia eu, ou de quatro mil colonos, reúne-se numa cidade do sudoeste do Paraná, em atitude de hostilidade, de desrespeito a autoridade, a poderes constituídos, e a impressão que se deveria ter, era de que uma população assim agitada que deixou os seus afazeres normais, que percorreu longas distâncias para atingir a sede, que correu os riscos naturais de um movimento sedicioso, tivesse aspirações da mais alta relevância, que tivesse pretensões difíceis de serem satisfeitas, pelas autoridades, no entanto, notem os senhores jornalistas, que a simples substituição do Delegado Regional, a substituição de um médico por um outro médico, na chefia dos serviços de segurança dessa zona, a simples substituição deste elemento, trouxe a normalidade total para o Município. De forma que não havia reivindicação a fazer, não havia questão de terra em jogo. Não tinha estes colonos uma pretensão difícil de lhes ser atendida pelo Governo do Estado. Quero ressaltar nesta oportunidade, por

dever de justiça, do antigo delegado regional de Francisco Beltrão, é também um médico, um moço de bem, da mais alta compostura pessoal, que dirige naquele município um hospital, que foi já Prefeito deste município, e que aceitou os encargos de Delegado Regional de Santo Antonio, há pouco mais de trinta dias, atendendo ao apelo desta Chefia de Polícia. Destaca também a impressão favorável que me causou o atual Delegado Regional, dr. Walter Bequá. É também um moço que se credenciou neste município, igualmente médico, também proprietário de um hospital, e que também relutou em aceitar esta incumbência. Aceitou apelos nossos e de seus companheiros e desejoso de pôr fim a esta agitação, acabou por aceitar estas responsabilidades. Mas, e ainda para contrariar as informações que foram prestadas de que eu teria ficado nesse município, quero assinalar a fato de que duas horas depois de ter chegado a Francisco Beltrão, presidi a uma reunião do Diretório do Partido Social Democrático efetuada no hospital do dr. Rubens, nosso antigo delegado lá, onde tive oportunidade de esclarecer aos companheiros do meu partido, as circunstâncias de que vinham ocorrendo estes fatos em todo a região e os seus objetivos são os mais claros possíveis que não há quem possa deixar de percebê-lo na forma pela qual esta agitação se vem processando na região sudoeste do Paraná. Lembro, por exemplo, que na cidade de Pato Branco que há dois ou três dias foi também palco desta agitação, se pretendeu lá organizar uma junta deliberativa, organização esta anunciada em manchete pela imprensa oposicionista da capital. Mas esta junta era constituída de três advogados locais, de um médico, de um agrimensor, estes elementos se reuniram entre si e acharam conveniente aproveitando a ausência do delegado do município, que tinha ido ao interior fechar escritórios da companhia de terras, acharam conveniente se organizarem numa junta governativa e vieram a estação de rádio da Delegacia de Polícia, e de lá me deram esta informação: informando-me também o programa desta junta deliberativa. Respondi-lhes daí, que a Chefia de Polícia não reconhecia nenhuma autoridade naquele Município, a não ser aquela legalmente eleita ou nomeada. Immediatamente respondeu-me estes membros da junta deliberativa, que eles não queriam se constituir em um poder que estavam eram desejosos de colaborar conosco, que assim a ameaça que tínhamos feito, de lhes apurar as responsabilidades criminais, eles pediam, que não fosse efetivada. É, como se vê, uma tentativa tola, de embarçar, de tumultuar, sem nenhum propósito, e que não tinha nenhuma consequência mais séria na região. Estando em Pato Branco, anteontem, tive a oportunidade de conversar com esta junta deliberativa. São os advogados locais, desejosos de granjear nome na região de obter uma notoriedade que lhe possa ser rendosa na profissão e entre eles estava até um bacharel que há quinze dias se encontrava em Pato Branco onde fora para resolver uma questão judicial nas quais fora constituído procurador por uma das partes. Ora

gente assim, que não é radicada ao meio, que não tem nenhuma influência nem prestígio perante a coletividade, apenas está se servindo destas dificuldades comuns nestas ocasiões para tirar proveito pessoal. Ainda ontem quando à noite, já aqui na Capital, me encontrava na residência de uma alta autoridade militar, fazendo-lhe um relatório destes fatos, era essa autoridade informada por pessoa ligada a um desses bacharéis de Pato Branco, que a situação lá continuava mais grave possível. É uma mentira deslavada. Essa comissão que ontem veio de Pato Branco à Capital, pretendeu até obter do meu piloto, do piloto do avião que me conduziu a Francisco Beltrão e que fora pernoitar em Pato Branco, a aquiescência dele para trazer para Curitiba a fim dele se comunicar com as autoridades federais da região e até o meu piloto contou-me que estranhou essa viagem, achando completamente desnecessária, pois ele estava sendo testemunha da normalidade existente no Município de Pato Branco. O que então e agora resumindo, eu poderia informar a reportagem desta emissora é que a situação no sudoeste é de calma, embora tensa, e preocupamos apenas, neste instante, fatos que teriam ocorrido no Município de Santo Antonio e que não são ainda do nosso pleno conhecimento, em virtude de dificuldades que temos tido nas nossas comunicações telegráficas com aquele Município.

Apenas o Município de Santo Antonio é que nos causa até aqui, preocupações. No que diz respeito a Capanema, a Pato Branco, Barracão, e a Francisco Beltrão, a situação é de normalidade. Mas, nem por isso, estamos certos os nossos adversários políticos, se darão por satisfeitos. De fato o que pretendem, é ensanguentar o Paraná, jogando esta responsabilidade ao Governo do Estado. Aproveitam-se do mau conceito que grangearam nesta região, algumas companhias colonizadoras e embora o governo lhe tenha determinado o fechamento dos escritórios, retirando da região todos os empregados desta companhia, sujeitando qualquer atividade sua a uma decisão judiciária, a qual todos nós devemos nos curvar, embora tudo isso tenha sido feito, os nossos adversários políticos, continuam a agitar estes ingênuos elementos locais acenando-lhes agora desde que aquela reivindicação não foi totalmente atendida, com uma outra que eles sabem absurda, e impossível de ser atendida pelo governo. Querem, agora, esses nossos adversários que acreditem os colonos desta região, que o governo lhes pode dar imediato a terra, quando as terras existentes aí estão sendo, como é de domínio público, reivindicadas pela União, pelo Estado e por estas companhias. Não pode assim o Estado desde logo distribuí-las com quem quer que seja, a não ser numa pequena faixa existente no Município de Capanema, onde se processa a divisão e o levantamento necessários para a futura distribuição aos posseiros locais.

Repórter: Dr. Pinheiro Junior, foi legal o fechamento das companhias colonizadoras?

Dr. Pinheiro Junior — O repórter me faz uma pergunta que foge à alçada da Polícia. A análise da legalidade da ação poli-

cial, deve caber ao Poder Judiciário. A ele portanto é que deve ser dirigida a indagação do jornalista.

Repórter: — Não havendo reclamação dos colonos quanto às suas posses de terras, cremos necessário para a orientação dos ouvintes, perguntar qual o motivo que levou os colonos de Francisco Beltrão a ocorrerem à sede do Município.

Dr. Pinheiro Junior: — Os colonos do Município de Francisco Beltrão há dias vinham sendo chamados à sede do Município por próprios partidos desta localidade, para que acessem até Francisco Beltrão, pois se afirmava que eles iriam receber instruções a respeito da situação das terras da região. Essas instruções, entretanto, pelo menos, pelas autoridades policiais, não foram dadas aos colonos. E ignoro se os líderes os esclareceram a respeito da situação desse problema. Quando nós tivemos este contato com os colonos, já a pretensão deles foi possível de ser atendida, apenas com aquela medida que há pouco anunciei, da substituição do delegado regional.

Repórter: — Dr. Pinheiro Junior, nós perguntamos agora se tem conhecimento de que tropas federais se estariam locomovendo para estas regiões ou se por acaso, estas notícias veiculadas pela imprensa local, estão destituídas de qualquer fundamento.

Dr. Pinheiro Junior: — A autoridade a quem primeiro devia ser dirigida esta indagação, é sua excelência o sr. General Comandante da 5.ª Região Militar. Todavia como o jornalista já me informou que teve oportunidade de ouvir a sua excelência, eu não seria precipitado nem imprudente se afirmasse também que não há no Paraná nenhum movimento de tropa federal. A responsabilidade da segurança pública está entregue no nosso Estado, as forças estaduais que aí estão debelando, aí estão mantendo, debelando as agitações que nesses municípios têm se registrado com o propósito que a todos deve ter sido ostensivo até, de evitar tanto quanto nos seja possível o derramamento de sangue. Haja visto esta ocorrência de Francisco Beltrão onde a ordem se restabeleceu sem que um tiro sequer fosse disparado, sem que um ferimento tivesse se registrado ou qualquer escaramuça. Assim também ocorreu no município de Pato Branco, ocorreu anteriormente, da parte da ação policial, nos municípios de Capanema e Santo Antonio. Em Capanema, segundo rádio que neste instante acabo de receber e que foi transmitido daquela cidade há poucos minutos, a situação é a da mais absoluta calma, conforme informa o delegado do município. Apenas como também quero acrescentar de Barracão recebo a mesma informação que tudo se encontra calmo, naquele município. Como lhes disse, em Francisco Beltrão não há agitação, e em Pato Branco a situação é absolutamente normal. Não tem assim procedência as notícias veiculadas pela imprensa da oposição e até aqui, para a felicidade do Paraná não foram atendidos os desejos evidentes dos políticos oposicionistas de levar o Estado à masorça com riscos os mais sérios, sem dúvida, para a população paranaense.

Era o que eu tinha a dizer sobre as indagações que me fez o

repórter e agradecendo esta oportunidade que me deu de prestar os esclarecimentos à opinião pública.

Sr. Presidente, dizem os jornais, alguns dos quais tive a curiosidade de ler, em títulos e subtítulos, que havia um mar de sangue no Paraná. Se nos fosse dado a nós, do Governo, o direito de interpelar autoridades públicas sem que nisso houvesse eiva de suspeição, eu interpelaria o Chefe de Polícia e o Governador do meu Estado, para que informassem quantas mortes foram, até agora, registradas entre colonos e posseiros, nos territórios ou nos Municípios de Capanema, Pato Branco, Barracão, Santo Antonio e Francisco Beltrão.

A informação que de lá me viria é que, até o presente momento, entre os posseiros ocupantes das terras pertencentes à União, ao Estado ou à CITLA não houve sequer um morto. Como, todavia, não posso pedir essa informação ao Chefe de Polícia, nem ao Governador do meu Estado — pois se levantaria, aqui, eiva de suspeição sobre as respostas — interpelo quantos dizem que há, na minha terra, um mar de sangue, para que informem ao Senado, sem palavras pomposas, sem demagogia política, os nomes dos mortos e se se trata de posseiros, ocupantes das áreas em litígio.

Os interpelados não me poderão responder, Sr. Presidente, pela razão muito simples de não haver morto algum do lado dos posseiros que ocupam as terras pertencentes ou à União, ou ao Estado, ou à CITLA.

Aquelles que gritam, esbravejam e dão entrevistas demagógicas aos jornais da Capital da República, não podem sofrer a atitude serena do governador, que conseguiu pacificar zona conflagrada sem derramamento de uma só gota de sangue dos nossos queridos patrícios lá residentes. Isto lhes dói na alma, porque eles não podem afirmar um fato positivo!

Sirvam-lhes estas palavras de advertência. Informem ao Senado e à Imprensa livre do Brasil o número de mortos, quais eram e de que lado estavam. Se não puderem apontar sequer o nome de um colono sacrificado, então eles se convençam de que estão agindo como maus patriotas!

Sr. Presidente, tenho absoluta certeza de que dos relatórios apresentados às autoridades superiores da República pelo Coronel Rubens Barracão, observador do Comando da 5.ª Região Militar, e pelo General Tavares Lira, a verdade surgirá, desmascarando de uma vez aqueles que, por interesses que eu ignoro e a opinião pública da minha terra também, teimam em fazer um Estado calmo, conservador e dos mais progressistas da Federação Brasileira parecer, aos olhos da Capital da República, terra de ninguém, propícia a bandidos e assaltadores e onde não é possível a quem quer que seja estabelecer-se honestamente, com fins reprodutivos, na lavoura, na indústria, no comércio ou nas profissões liberais.

Que vale, entretanto, a advertência ora acrescentada à já feita?

No afã de derrotarem o governador do meu Estado — o que não conseguiram nas urnas — agarram-se os homens de oposição a qualquer tábuca de salvação, seja esta a violação do preceito constitucional, pedindo o envio de forças do Exército, quando a polícia é suficiente para garantir a ordem pública; seja esta pedindo a intervenção federal, num acinte à Constituição da República; seja esta transgredindo com todos aqueles que estão contra o direito de propriedade, que não o admitem e procuram a subversão da ordem, no sentido da divisão total de toda propriedade privada. Atenta de todas as formas contra os princípios jurídicos, contra os princípios constitucionais, e até em questões ideológicas, desde que possam conseguir, por um mero pas-

se de mágica, aquilo que não obtiveram nas urnas, porque, cada vez que se abrem as urnas no Paraná, elas dão o testemunho eloquente do que pensa e almeja o povo da minha terra. (Muito bem; muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira.

O SR. SENADOR MOURÃO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

— Terminou ontem o prazo em que, nos termos do art. 167 do Regimento Interno, devia ficar sobre a Mesa, para recebimento de emendas, o Projeto de Lei da Câmara número 142, de 1957 (Subanexo número 4.15 (Orçamento do Ministério da Guerra para 1958)).

Foram-lhe oferecidas, nessa fase, emendas, que vão ser lidas e submetidas a apreciação.

São lidas e aprovadas as seguintes:

EMENDA N.º 1

Ao orçamento de despesa do Ministério da Guerra.

Onde convier:

Para a construção de uma capela dedicada a Nossa Senhora do Brasil no cemitério brasileiro de Pistoia, na Itália — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

Os nossos patrícios que lá repousam depois de tombar pela Pátria no campo da honra são visitados diariamente por brasileiros e amigos do Brasil em piedosa homenagem de gratidão.

Faz-se necessário uma capela onde o ofício divino seja eternamente a glorificação do Senhor na memória dos corações agradecidos.

A Prefeitura de Pistoia dará as informações e terreno necessário à ereção da capela.

A quantia necessária é pequena, não afetará a finança nacional.

Sala das Sessões em 16 de outubro de 1957. — Alencastro Guimarães.

EMENDA N.º 2

Onde couber:

Para a construção do Colégio Militar de Pernambuco — Cr\$ 20.000.000,00.

Justificação

Ficou resolvido a criação do Colégio Militar em Recife. Para a desapropriação do terreno e início das obras é preciso seja prescrito no orçamento o recurso necessário.

Apolônio Salles.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1956, que autoriza a União a construir a Empresa Centrais Elétricas S. A. — Eletrobrás, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Senhor Kerginaldo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 9 do mês em curso), tendo pareceres (ns. 485 a 487, 928 e 929, de 1957, e oral, proferido na sessão de 11-10-1957), das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favoráveis, com emendas que oferece, de ns. 1-C a 6-C; favorável às emendas ns. 9, 10, 11, 12,

13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30; e contrário às de ns. 27 e 28; de Economia, favorável ao projeto e às emendas ns. 1-C a 6-C, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e 30; oferecendo a de número 7-C; e contrário às de números 9, 10, 11, 12, 13, 25 e 27; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1-C a 7-C, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30; oferecendo a de n.º 8-C; contrário às de números 9, 10, 11, 12, 13, 25 e 27; de Constituição e Justiça (em tenção à consulta constante do final do Parecer n.º 481, da Comissão de Finanças) — pela aprovação da emenda n.º 12 (parecer proferido oralmente na sessão de 14 do corrente).

O SR. PRESIDENTE:

A votação foi interrompida na sessão de ontem, por falta de "quorum", quando se submetia à apreciação do Plenário a Emenda n.º 27. Em votação a Emenda n.º 27, com pareceres contrários das Comissões de Economia, Finanças e Transportes, Comunicações e Obras Públicas, assim redigida:

Ao art. 2.º Acrescente-se o seguinte parágrafo:

§ 3.º Enquanto não for aprovado o Plano Nacional de Eletrificação, os programas, provisórios ou preliminares, de empreendimentos e investimentos, da Eletrobrás, a que se refere o § anterior, dependerão de prévia aprovação legal.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 27

Ao art. 2.º Acrescente-se o seguinte parágrafo:

§ 3.º Enquanto não for aprovado o Plano Nacional de Eletrificação, os programas, provisórios ou preliminares, de empreendimentos e investimentos, da Eletrobrás, a que se refere o § anterior, dependerão de prévia aprovação legal.

O SR. PRESIDENTE:

Restam as emendas, que receberam pareceres discordantes e as que foram retiradas do grupo das de pareceres favoráveis.

Serão votadas uma a uma, classificadas na ordem dos dispositivos a que se referem.

Em votação a Emenda n.º 9

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Emenda n.º 9, de minha autoria, visa a suprimir do § 1.º do art. 2.º, as expressões:

"inclusive a criação da indústria de materiais elétricos, no que se refere à quantidade, espécie e etc.". Isto é, o art. 2.º diz que a Eletrobrás terá como encargo, fundamental a execução dos empreendimentos federais constando de plano de eletrificação.

"inclusive a criação de indústria de material elétrico, no que se refere a quantidade, espécies de materiais, linhas de fabricação e quando os prazos de execução não puderem ser satisfeitos pela iniciativa privada, com a ajuda autorizada em lei". Minha emenda visa a suprimir essa segunda parte do parágrafo 1.º do art. 2.º, porque entendo que a empresa a ser criada se destina, ex-

clusivamente, à execução do Plano Nacional de Eletrificação; isto é, à criação de usinas, empresas, concessionárias de luz e força, não penetrando no campo da criação de indústrias de material elétrico.

Julgo, assim, amplamente justificada minha emenda.

A Comissão de Economia, entretanto — com o enorme peso do seu relator, eminente Senador Juracy Magalhães, e minha decepção, por me ver antecipadamente derrotado — deu-lhe parecer contrário. Sua argumentação, com a devida vênia e o máximo acatamento, que me merece aquele órgão, longe está de me convencer. Diz:

“Para essa supressão, desenvolvem o nobre Senador uma série de argumentos que bem poderiam servir... — notem bem — para justificar, também, o afastamento do Poder Público do campo da geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.”

É que o ilustre autor não se deteve, como nos parece, em considerar os encargos adicionais com que deverá defrontar-se o balanço de pagamento do país, para enfrentar, devidamente, o problema da expansão dos serviços elétricos nos próximos anos, se não for produzida, internamente, parcela considerável dos materiais a empregar nas obras a executar.

Se ele houvesse se detido no exame do assunto, verificaria, por exemplo, que, sem essa produção interna, em grande escala, os programas oficiais e privados não poderão ser cumpridos face ao dispêndio de divisas que acarretarão.”

Esses dois argumentos — sempre com o máximo acatamento e a devida vênia à douta Comissão e seu eminente relator — pareceu-me totalmente improcedentes.

A Eletrobrás não se destina nem se poderia destinar, a defender ou salvar o balanço de pagamentos do Brasil, enriquecendo-o em divisas ou poupando-o da sangria decorrente da compra de material elétrico. Tem por finalidade a criação, o fomento e a expansão industrial de energia elétrica, fonte das demais produções. Tem, pois, alcance imenso, propulsora que é do desenvolvimento econômico do País, máxime nas regiões em que, pelo vultoso dos empreendimentos, o capital privado não é atraído a operar. Não se poderia, pois, afirmar, que os argumentos que uso contra o intervenção da Eletrobrás, na criação das indústrias dos materiais, serviriam também para afastá-la do campo que lhe é específico, isto é, do Plano de Eletrificação Nacional. Eu usando, a contrario sensu, os mesmos argumentos, direi: se o objetivo principal daqueles que pretendem derrotar a minha emenda é poupar a evasão das divisas brasileiras, então não basta que a Eletrobrás ou o Poder Público se detenha na produção de material elétrico. Neste caso, a Comissão de Economia logicamente deve propor que o Estado ou o Poder Público, através da Eletrobrás e outras congêneres, se lance à produção de todos aqueles artigos que atualmente, o Brasil tem de importar.

Se um dos objetivos da Eletrobrás é evitar a compra de materiais no Exterior; se é evitar a evasão de divisas; se é isso que orienta o Poder Público na criação dessas empresas, então logicamente o País deve tornar-se auto-suficiente: deve atingir aquele ideal de autarquia — não de autarquia — em que o Estado não depende de importação. Deve realizar o que nem os Estados Unidos e a Rússia conseguiram isto é, o auto-abastecimento, de forma a tornar desnecessária a importação de

um só dólar de qualquer espécie de material.

Esse ideal de auto-suficiência, Sr. Presidente, é absurdo, inatingível e anti-econômico. O ideal contrário é o da expansão cada vez maior do comércio internacional.

A Comissão de Economia parece que volta a quatro séculos para criar em pleno mercantilismo, para cair na doutrina pela qual o Estado deve conseguir o máximo de exportação e o mínimo de importação. Parece que a Comissão de Economia quer, sobretudo, que a Eletrobrás e todas as empresas brasileiras produzam todos os bens que determinem importação.

Defendo ponto de vista contrário. Precisamos aumentar nossas importações, mas, para isso, é necessário aumentar as exportações.

Eis o problema fundamental do Brasil. Não é a preocupação obscura de reduzir as importações; mas, sim, a preocupação permanente de aumentar as exportações: vender para comprar. Quem não compra não vende e quem não vende não compra.

Não aceito, por isso, o argumento do ilustrada Comissão.

A Eletrobrás deve ficar adstrita à produção de energia elétrica, como empresa pioneira, apenas nas regiões em que o capital privado pela magnitude dos empreendimentos não tiver atrativos suficientes para operar essa indústria.

O outro argumento da Comissão de Economia também não me parece feliz. Eis-lo:

“Por outro lado, tenha-se em vista que o projeto, sem seu artigo 15, § 3.º, formula as hipóteses de participação da Eletrobrás nos empreendimentos referentes à produção de máquinas e equipamentos necessários à indústria elétrica.”

É precisamente o argumento que uso em favor da minha emenda.

É que o Projeto, no § 3.º do artigo 15, estabelece:

“A sociedade poderá ser acionista minoritária de empresas destinadas à fabricação de material elétrico, inclusive produção de matérias-primas necessárias a essa indústria, com aprovação do Presidente da República, ouvido o Conselho Nacional de Água e Energia Elétrica.”

Permite que a Eletrobrás entre na indústria de material elétrico como acionista minoritária de empresas privadas.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Permitto-me lembrar ao nobre orador que dispõe apenas de um minuto para término de sua brilhante oração.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, espero que V. Ex.ª me permita terminar meu raciocínio que não levará mais que um minuto ou dois.

Ora o inciso que minha emenda visa a suprimir, choca-se com esse dispositivo porque estabelece que a Eletrobrás não só executará o Plano Nacional de Eletrificação como se encarregará da criação da indústria do material elétrico.

De duas uma, ou estamos de acordo com a minha emenda, que manda suprimir o § 1.º do Art. 2.º e manter o § 3.º do Art. 15, em nada modificando a situação, ou estamos divergentes e, neste caso, o § 1.º do Art. 2.º dispõe coisa diferente daquilo que estabelece o § 3.º do Art. 15. Esta última disposição é salutar: permite que a Eletrobrás estimule a indústria privada a suprimir, choca-se com esse fomentadora mas na qualidade de minoritária, ao passo que o inciso, que pretendo seja suprimido, determina que a Eletrobrás entrará na indústria de material elétrico como criadora.

A situação é totalmente diversa. O que vamos ter, portanto, preservado o inciso que mando suprimir, é o estatismo, cada vez em termos mais desenfreados e nocivos. Para que haja estatismo é preciso, entre outras condições e acima de tudo, um grau de educação cívica, técnica, administrativa e um desenvolvimento econômico que o Brasil está longe de ter atingido.

O que vemos atualmente, é a dilapidação dos dinheiros públicos através do estatismo dirigente.

Ainda mais, Sr. Presidente. A Eletrobrás terá programa imenso dentro da execução do Plano Nacional de Eletrificação. Lançar-se na atividade hoje exercida pela indústria privada, com plena satisfação do mercado, é perturbar seus próprios objetivos e desviar esforços e dispersar a organização em empreendimentos demasiados superiores à sua capacidade.

Chamo a atenção do Plenário que a indústria do material elétrico já existe e se desenvolverá à medida que haja procura. Em toda parte, é lei fundamental da economia, que a procura gera a produção. Se a Eletrobrás, com suas obras, estimular a produção do material elétrico, a indústria privada já existente, e a que vier a se instalar, satisfarão essa procura nos termos em que ela se amplie e dentro dos critérios de rentabilidade. Se não houver rentabilidade que estimule a indústria privada, então a Eletrobrás não se deve nela envolver, porque operará com prejuízo, com déficit, à custa dos dinheiros públicos, evitando as formas sadias da economia.

Estas as razões que tenho de comprimir; e estou longe de esgotar, diante da tirania do tempo. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 9.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a bem dizer, nada teria eu a acrescentar ao Plenário, inteiramente esclarecido sobre o ponto de vista da Comissão de Economia e o do ilustre autor da emenda, o nobre Senador Mem de Sá. Teve S. Ex.ª o cuidado de expor, antes, os argumentos daquela Comissão, para, depois, refutá-los com o propósito de fazer valer os intuitos que ditaram a apresentação da sua emenda.

As considerações de ordem teórica trazidas a debate pelo ilustre professor de economia, cuja opinião-lamento ter de enfrentar, com evidente inferioridade de méritos...

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.ª esmagou a minha argumentação ao com o peso de sua autoridade.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Obrigado a V. Ex.ª.

Reafirmo a inferioridade de méritos para enfrentar o ilustre professor. Devo, entretanto, dizer que as considerações teóricas nos imanam.

O pensamento do nobre Senador Mem de Sá, de que o estatismo deve ser combatido em princípio, coaduna-se com o meu pensamento, fartas vezes exposto nesta tribuna do Senado. Além disso, no próprio parecer, tive a cautela de não permitir se traduzisse erroneamente o meu pensamento individual e o da Comissão de Economia. Tanto assim que, para refutar os argumentos do nobre Senador Mem de Sá, vou citar quais as palavras que usei para justificar o pioneirismo da ação do Estado, naqueles setores da economia que a indústria privada não é capaz de preencher, e que são fundamentais ao desenvolvimento econômico e à segurança nacional.

São do meu parecer as seguintes palavras:

O dispositivo que deseja suprimir é, porém, puramente autorizativo. Se o espírito dominante for o de retardamento do problema, ficando-se à espera da iniciativa privada, a Eletrobrás não cuidará da indústria de material elétrico, nem, também, da geração, transmissão e distribuição de energia. Não há, portanto, que temer o espírito pioneiro do Estado, hoje admitido até mesmo pelos menos infensos às incursões do setor governamental nas áreas tidas como destinadas ao capital privado. É quando este falhar, nos empreendimentos essenciais ao desenvolvimento econômico ou à segurança nacional que se justifica a ação complementar do Estado para suprir as deficiências da iniciativa particular.

Teoricamente, portanto, estão de inteiro acordo o ilustre professor e seu modesto aluno.

O Sr. Mem de Sá — Direi, então: “Livre-me Deus dos amigos, porque dos inimigos me livrarei eu.”

O SR. JURACY MAGALHÃES — Devo dizer, ademais, Sr. Presidente, que as razões que invoquei são muito fortes, porque a finalidade, o objeto da companhia que se institui está fixado no art. 2.º, e o § 1.º é complemento dessa definição do objeto da empresa.

Sr. Presidente, pode-se discordar de que haja razões para se criar a empresa que ora se discute; admito que se a combat, no pressuposto de que se deve manter o liberalismo econômico, mas essa intervenção é imposta pelas circunstâncias, pela conjuntura econômica, pela deficiência de produção de energia elétrica em várias regiões do país (principalmente naquelas de maior desenvolvimento econômico).

Pede o ilustre autor da emenda a supressão do seguinte:

“... inclusive a criação da indústria de material elétrico, no que se refere a quantidades, espécies de materiais, linhas de fabricação e quando os prazos de execução não puderem ser satisfatórios pela iniciativa privada, com a ajuda autorizada em lei”

Devo ponderar, no entanto, que a supressão do dispositivo manietará a direção da empresa para atender às necessidades econômicas nos setores em que se tornar mais necessária sua ação.

Declaro a V. Ex.ª, Sr. Presidente, e ao plenário, que essa mesma dificuldade enfrenta hoje a Petrobrás, que não pode participar de empresas necessárias ao desenvolvimento da indústria de petróleo, porque está tolhida por um dispositivo legal. A medida proposta é puramente autorizadora. Se a empresa considerar necessária sua intervenção em determinado setor, ela a pratica, mas não é obrigada a praticá-la e muito menos competir com a indústria privada. Ela só deve participar de iniciativa onde a indústria privada não esteja cumprindo sua finalidade. É este o espírito do projeto e devemos considerar que os homens nomeados para dirigir essa empresa tenham capacidade de agir com espírito público e dentro do interesse econômico do País. As divisas podem ser obtidas através da maior dinamização de nossos produtos exportáveis.

Beni sei — e aprendera a lição antes de me transmitir o ilustre representante riograndense — beni sei que só pode vender quem tem capacidade para comprar.

Em vez de tentar bastarmos-nos a nós mesmos, em nosso produção econômica, devemos incentivar a exportação do que fosse ser feito no Brasil em bases econômicas favoráveis e importar os produtos necessários à complementação da nossa economia.

Mas, esse não é o caso. Quando a Comissão de Economia alegou a necessidade de não arravar

se a crise cambial importando mercadorias que poderiam ser produzidas no País, atendeu ao pensamento geral de industrialização da nossa economia.

Por esse motivo, Sr. Presidente, a Comissão mantém o parecer contrário à emenda do ilustre Senador Mem de Sá, e o faz com imenso pesar, porque o nosso nobre colega merece de todos os seus companheiros nesta Casa, especialmente daqueles que estudam assuntos econômicos, o maior apreço e nada nos seria mais grato do que concordar com emenda apresentada por S. Ex.ª

Nosso espírito público é que nos traz à tribuna para este debate, insistindo com o Senado afim de que rejeite a emenda. Assim fazendo, não causará prejuízo algum *ad futurum*, porque o texto do projeto é autorizativo; a providência só será posta em execução se as circunstâncias aconselharem.

Com essas razões, Sr. Presidente, dou por justificado o ponto de vista da Comissão de Economia, propondo a rejeição da Emenda n.º 9. (Muito bem.)

Durante o discurso do Sr. Juracy Magalhães o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Em Votação a Emenda n.º 9.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação — Não foi rejeitado pelo orador) — Sr. Presidente, venho acompanhando *pari passu* o desenvolvimento da discussão do Projeto da Eletrobrás e — pode estar certo o Senado — tenho-me orientado pelo que me dita a consciência e me parece atender aos interesses da Nação.

Ninguém ignora que sou nacionalista — vermelho, se assim quiserem dizer — tenho orgulho disso, proclamo-o alto e bom som, e para mim um galardão; mas sou homem que examina, verifica e que atende às condições reais de nossa Pátria, às necessidades do País, não sacrificando pontos de vista ideológicos aquilo que me parece mais sensato para o bem da coletividade.

Não se trata, na hipótese, de discutir questões ligadas ao Nacionalismo ou ao Estatismo e, sim, Sr. Presidente, vinculadas aos mais altos interesses da coletividade brasileira.

Quanto à emenda, se ora se discute, vou dar meu aplauso ao nobre Senador Mem de Sá. Vou cooperar com S. Ex.ª não talvez pelos fundamentos que aduz, mas por outros que me ocorrem.

Examinemos o teor do parágrafo 1.º do Art. 2.º do projeto: que a emenda manda suprimir. Reza ele:

"Terá a empresa como encargo fundamental a execução dos empreendimentos federais constantes do Plano Nacional de Eletrificação..."

Esta parte não foi destacada; conseqüentemente, teremos de admitir que permanecerá com o projeto. Dai surgiram, então, minhas dúvidas. Dentro do Plano de Eletrificação compreender-se-iam, talvez, as possibilidades encontradas no teor do parágrafo 1.º, que se manda suprimir.

Objetiva-se, porém, a supressão de outra parte, a vazada nos seguintes termos:

"... inclusive a criação da indústria de material elétrico, no que se refere a quantidades, espécies de materiais, linhas de fabricação e quando os prazos de execução não puderem ser satisfeitos pela iniciativa privada, com a ajuda autorizada em lei".

Se eu fosse aquele estatístico a quem muitos se referem, uma natureza rija e sem flexibilidade, pediria a atenção do Senado para a circunstância de que a emenda do nobre Senador Mem de Sá, ao contrário do que poderia ser à primeira vista, viria fomentar o estatismo, ela não vem em socorro das empresas privadas. No seu final, diz-se, que a intervenção da Eletrobrás somente se efetuariá quando os prazos de execução não pudessem ser satisfeitos pela iniciativa privada, com a ajuda autorizada em lei. Teríamos, portanto, que verificar que a iniciativa privada não estava à altura de satisfazer a essas exigências, mesmo com a ajuda prevista neste projeto.

Entretanto, Sr. Presidente, eu, que talvez apontem por aí como o inimigo da iniciativa privada, peço a atenção do Senado para este aspecto, e declaro que dou mão forte à emenda do nobre Senador Mem de Sá porque o que nela se encontra, a meu ver, já está previsto no teor do próprio Art. 2.º, que estabelece:

"A Eletrobrás terá por objeto a realização de estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a fabricação de material elétrico e celebração dos atos de comércio decorrentes dessas atividades".

Ora, Sr. Presidente, quem fabrica, cria — e aí temos o que já se encontra no parágrafo 1.º. Atribui-se à Eletrobrás a faculdade de criar, estabelecer fábricas, usinas, para a produção do material, subordinando-se isso ao Plano de Eletrificação, que ainda se encontra na Câmara dos Deputados.

Eis o motivo, Sr. Presidente, pelo qual aceito a emenda do nobre Senador Mem de Sá, sem contrair os pontos adotados pelo ilustre Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Pedi o aparte, porque já falei sobre o assunto. Segundo deparei dos argumentos de V. Ex.ª, o ilustre colega apenas considera o parágrafo 1.º do art. 2.º.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Exato.

O Sr. Juracy Magalhães — Esse, o entendimento de V. Ex.ª. Então me parece que o Senado deve aprovar o projeto tal como está, porque a intenção de seu autor foi exatamente deixar um claro que abrangesse, nas atividades da empresa, inclusive a criação da indústria de materiais elétricos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.ª tem razão.

O Sr. Juracy Magalhães — De maneira que se o pensamento de Vossa Ex.ª.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — O meu é esse, por isso que ressalvei.

O Sr. Juracy Magalhães — ... é redundante, eu pediria ao Senado que, por mais essa razão, concordasse com a rejeição da emenda. Rejeitada, manter-se-ia apenas o que Vossa Ex.ª considera redundante. No meu ponto de vista, por exemplo, não é redundante; é explicativo. Torna mais nítida a intenção do legislador, que é facultar a empresa, intervir nesses setores onde a economia privada ainda não satisfizer as necessidades de desenvolvimento do país.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Nem sempre, Sr. Presidente, a palavra do legislador é o intérprete a que se deve socorrer para alcançar os objetivos da lei. Na espécie, compreendi claramente os intuitos do nobre Senador Mem de Sá, mas não terá maior conseqüência para esta lei a indagação teológica,

ou de seus fins. O que resultará dela é o que intérprete tire do seu conteúdo.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, não vejo a razão, a necessidade desse sentido de extensão ou de explicação que se pretende oferecer, através do § 1.º.

Por esta razão, compreendendo, data venia do meu eminente colega, que o assunto já está perfeitamente previsto e compreendido na definição do Art. 2.º é que retiro do corpo do projeto, através desta emenda, sejam quais forem os intuitos do nobre Senador Mem de Sá, o que nele se contém, porque seria uma redundância perfeitamente dispensável. (Muito bem; muito bem).

Durante o discurso do Senhor Kerginaldo Cavalcanti o Senhor Freitas Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 9.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para encaminhar a votação) —

Sr. Presidente, venho render-me aos argumentos do eminente Senador Mem de Sá, apesar da brilhante sustentação do ponto de vista da Comissão de Economia feito pelo nosso ilustre colega, Senador Juracy Magalhães.

A Eletrobrás é um dos organismos mais gigantescos que o Estado está criando para atender a uma finalidade específica, que é, também, das mais amplas e das mais vitais. Se tornarmos este organismo uma entidade híbrida, compreendendo a parte industrial referente à fabricação de materiais elétricos, correremos fatalmente, o risco de ver a Eletrobrás comprometida no objetivo básico, que é o de resolver o problema de eletricidade.

Seria até mesmo insuficiente o capital da empresa para atender a um escopo tão lato quanto este, que se upretende ampliar.

A indústria de materiais elétricos — como muito bem salientou o nosso eminente colega, Senador Mem de Sá, — já está implantada no Brasil e possui bases para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento. Por sua natureza, é daquelas que devem ficar no âmbito da iniciativa privada.

Por que a eletricidade está passando, mesmo nos Estados Unidos, para o campo estatal, como o caso do empreendimento do Vale do Tennessee, de que a eletrificação constitui serviço de natureza pública. Exigindo enormes investimentos e devendo atender às necessidades coletivas, não pode sempre ter a rentabilidade compensadora. O Estado intervém, não como órgão supletivo como principal agente industrial.

Ao exemplo que citei dos Estados Unidos podemos acrescentar o de outros países.

Não acontece o mesmo com a indústria de material elétrico que pode, perfeitamente, ser enfrentada pelos particulares, num terreno competitivo, atraindo interesses e investimentos não só internos, como externos. A criação da Eletrobrás, como o fomento que dará ao nosso sistema elétrico, virá criar condições muito propícias, mesmo garantidoras, do progresso da indústria de material elétrico.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — O raciocínio de V. Ex.ª está perfeito; a exposição brilhante, como sempre...

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Juracy Magalhães — Essa concordar, por inteiro, com as considerações no campo teórico. Gos-

taria, porém, de trazer V. Ex.ª ao exame do aspecto prático do problema. Figuremos um setor da indústria de material elétrico não atendido pela iniciativa privada. Julga V. Ex.ª que a empresa que se vai instituir deva ficar privada de atender à criação da indústria neste setor não preenchido pela particular?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — A questão de V. Ex.ª, pode ser respondida dentro do próprio sistema do projeto. Como frisou o eminente Senador Mem de Sá, o art. 15, no seu § 3.º, já prevê essa colaboração do Estado, no sentido de suprir as deficiências da indústria de materiais elétricos.

Diz o art. 15, § 3.º:

"§ 3.º A sociedade poderá ser acionista minoritária de empresas destinadas à fabricação de material elétrico, inclusive produção de matérias-primas necessárias a essa indústria, com aprovação do Presidente da República, ouvido o Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica".

O Sr. Juracy Magalhães — ... leva V. Ex.ª, entende deva ser o texto rejeitado, porque redundante.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Absolutamente! Julgo que temos no § 3.º do art. 15, uma forma de média disciplina do auxílio, da assistência que a União pode dar às empresas particulares que exploram esse setor industrial.

O Sr. Mem de Sá — Exatamente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Ao passo que, o disposto no art. 1.º, § 10, é, por assim dizer, fronteira, indivisa, movediça. Nunca se poderá fixar quando a iniciativa privada é suficiente ou é deficitária.

O Sr. Mem de Sá — E' fixação ao arbitrio.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Haveria o perigo do arbitrio do órgão estatal, na definição dessa fronteira incerta, exposta à tentação ou à pressão de interesses econômicos.

O Sr. Juracy Magalhães — Devemos considerar que serão técnicos os que dirão qual a quantidade de material necessário ao desenvolvimento da indústria.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — A razão que sempre se invoca para a intervenção do Estado é do interesse coletivo. Mas a apreensão desse interesse é feita através de órgãos administrativos e burocráticos, que nem sempre escapam aos erros e às influências que se inserem no mecanismo governamental. A experiência brasileira aí está, sobretudo quando o Estado deverá penetrar num campo novo, insuscetível de uma regulamentação, como seja o campo da indústria em apuro.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Não se deve esquecer a terrível força e peso dessa mentalidade burocrática, que se forma à medida que o Estado invade o campo da economia.

O ex-comunista Djalma, em livro recente, escreveu, muito profundamente, a esse respeito, mostrando que nos países comunistas se formam essas classes burocráticas tentaculares e dominadoras, que se consideram cada vez mais indispensáveis e esmagam todo o Estado. Esse um dos perigos.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — O nobre apartante veio complementar o meu pensamento.

O Sr. Juracy Magalhães — Vossas Excelências não chegam, entretanto, à condenação da empresa, da instituição da Eletrobrás?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Não chegamos.

O Sr. Juracy Magalhães — Essa condenação, agora, seria um pouco tardia, porque a Eletrobrás é um

conjunto de três projetos — o que criou o Fundo da Eletrificação, hoje transformado em lei; o da distribuição das cotas entre os Estados e a União; e, finalmente, este, da organização da empresa. São três projetos, formando um corpo só. O Senado aprovou os dois primeiros, e discutir agora a conveniência ou não da criação da empresa é inteiramente inútil. É assunto ultrapassado.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — O Senado voltou a discutir a matéria muito logicamente, porque com relação ao sistema elétrico — considerado de interesse público como o é realmente — já temos experiência. A questão das concessões, do aproveitamento das quedas d'água e toda rede de serviço e distribuição de energia e luz; enfim, o problema de tarifas e outros, tudo isso já está disciplinado por normas, e a própria natureza do serviço público já disciplina essa atividade. No ramo industrial de que se trata o da fabricação de materiais elétricos, teremos que fazer um ensaio, dentro da competição econômica, e com o risco de darmos a Eletrobrás de suas finalidades precípuas.

O Sr. Juracy Magalhães — Nesse ponto, a indústria particular não preenche as necessidades.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — É justamente isso. O projeto, a meu ver, atendeu a essa situação, quando permite, no art. 15, que a sociedade opere através de entidades privadas.

O Sr. Juracy Magalhães — Julga, então, V. Exa. que o dispositivo do parágrafo, que se procura afastar, é apenas redundante?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Redundante, não. Não sou contra o princípio de concessão.

O Sr. Juracy Magalhães — Entendo, V. Exa., no entanto, que já está atingido o objetivo noutro ponto do projeto.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — É contra o dispositivo pelas razões que expus. Ele seria uma terra indivisa, onde ficariam comprometidos os objetivos básicos da Eletrobrás.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os sinos) — Comunico ao nobre orador que está terminado o tempo de que dispõe.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Terminar, Sr. Presidente.

Confesso, Sr. Presidente, que não fizera antes maior reflexão sobre a emenda supressiva do Senador Mem de Sá. Diante, porém, dos esclarecimentos que ele trouxe ao Senado, não pude deixar de acompanhar o ilustre representante gaúcho, malgrado o anêdoto e a estapofúncia com que sempre ouço a palavra lustrada e autorizada do Senador Juracy Magalhães.

Devo pedir a atenção do Plenário com referência ao ponto de vista sustentado pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, que praticamente é contrário à emenda. S. Exa. não a aceita por considerá-la atendida no artigo 2º, quando aí se declara que a Eletrobrás terá por objeto também a fabricação de material elétrico.

Sr. Presidente, teremos que compreender a emenda do Senador Mem de Sá, com um destaque, para suprimir esse dispositivo referente à fabricação de material elétrico.

O Sr. Mem de Sá — Creio que essa passagem se harmoniza com o § 3º do art. 15.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — O debate em torno do assunto e o pensamento do autor da emenda servirão para a interpretação da lei, no sentido objetivar pela emenda supressiva.

O Sr. Mem de Sá — O debate — creio — está esclarecendo devidamente o ponto.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Eu penso em sugerir um destaque no art. 2º da expressão "bem como a fabricação de material elétrico".

Entretanto, Sr. Presidente, os esclarecimentos feitos na discussão da matéria tornam desnecessário esse destaque, porque o art. 2º na sua parte final terá de ser interpretado, de acordo com o dispositivo da lei que permite a Eletrobrás participar de empresas que explorem a indústria de materiais elétricos.

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre orador dá licença para mais um aparte? (Assentimento do orador) Pediria a atenção do Senado, com a devida vênio de V. Exa. para o perigo de se criar mais um órgão estatal, sem lhe dar os elementos necessários para funcionamento eficiente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Não estamos criando um órgão.

O Sr. Mem de Sá — Absolutamente. A finalidade é a criação de usinas para execução do Plano Nacional de Eletrificação.

O Sr. Juracy Magalhães — Respingem V. Exas. o poder de intervenção da Eletrobrás para esse objetivo...

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Trata-se de empresa para executar o plano Nacional de Eletrificação.

O Sr. Juracy Magalhães — ... nesse caso, é melhor não criar a empresa.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, a empresa terá um dos mais vastos objetivos que é o de executar o Plano Nacional de Eletrificação.

Criar um novo órgão estatal para uma atividade de caráter nitidamente privado seria no caso de manter-se a finalidade que se procura acrescentar ao objeto da Eletrobrás. Receio, como já disse, Sr. Presidente, que com a permanência da parte final do § 1º, do art. 2º, iríamos desvirtuar ou sacrificar os objetivos da Eletrobrás, que tão fundamentalmente interessam aos destinos do País, considerados dentro do seu escopo primaricial que é o da eletrificação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 9, com pareceres contrários das Comissões de Economia e de Finanças, e parecer favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. Os senhores senadores que a aprovam queiram ficar sentados. (Pausa). Está aprovada.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

Queiram levantar os Srs. Senadores que aprovam a emenda. (Pausa).

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, desisto da verificação.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Juracy Magalhães desiste da verificação.

Está aprovada a emenda n.º 9.

E a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 9

Do Projeto de Lei n.º 117, de 1956. Suprimam-se no § 1º do art. 2º as seguintes expressões:

"...inclusive a criação da indústria de material elétrico, no que se refere a quantidades, espécies de materiais, linhas de fabricação e quando os prazos de execução não puderem ser satisfatórios pela iniciativa privada, com a ajuda autorizada em lei".

Em votação a Emenda n.º 11, com pareceres contrários das Comissões de Economia e de Finanças e parecer favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisito pelo orador) — Senhor Presidente, a Emenda n.º 11 manda suprimir no Art. 12, § 1º, alínea a, a expressão "com direito de veto sobre as decisões do próprio Conselho e da Diretoria".

Não creio seja de se acolher a emenda; e não creio porque uma razão prática pelo menos serviria de esteio ao meu ponto de vista.

A alínea a do § 1º do Art. quando trata da organização da Eletrobrás, ao referir-se ao Conselho de Administração declara que este terá um Presidente, nomeado pelo Presidente da República, demissível *ad nutum*, com direito de veto sobre as decisões do próprio Conselho e da Diretoria.

Reputo esse direito de veto como salutar. O Presidente da República, no regime presidencial, é quem tem a responsabilidade da política do governo. Ainda há pouco assistimos, quando o Conselho Nacional do Petróleo resolveu um assunto que continha com os interesses da Petrobrás, com isso não se conformar o Presidente da mesma, o qual recorreu para a decisão final do Excelentíssimo Presidente da República; e o honrado Sr. Juscelino Kubitschek, lhe deu provimento, atendendo, aliás ao espírito da Lei que criou o monopólio estatal.

Se bem que a Eletrobrás não seja um monopólio, porque é evidentemente uma sociedade mista, no entanto os mais altos, os mais relevantes interesses da Nação no que respeita à produção e à distribuição de eletricidade, aí estão contidos; e ainda quando procurarmos nos afastar do seu conteúdo estatal, todavia reconhecemos que é impossível o desligamento, o desligamento mesmo aproximado, dos interesses públicos da natureza desse projeto.

Se o Sr. Presidente da República tem um delegado, demissível *ad nutum*, junto a esse Conselho; se esse seu delegado administrativo é, com efeito, o Presidente da Eletrobrás, é razoável venha S. Exa. a conhecer de qualquer decisão proferida por esse colegiado, de modo a acautelar não só o que lhe pareça conveniente dentro da lei, como aquela política que é, sobretudo, a expressão do seu próprio governo.

No presidencialismo, o Presidente da República orienta uma política de produção, fomenta essa política e a desenvolve; é responsável pelo mesmo. Os fracassos daí provenientes repercutem sobre S. Exa. Não se dissipam com os demais órgãos do governo, não se dissolvem, porque se congregam na sua pessoa, conforme é da preceitualização constitucional.

Ora, nada mais razoável do que sobrelevar-se o cumprimento de uma decisão que pareça ao delegado do Governo, ou ao próprio Governo, prejudicial aos interesses da empresa e, assim, apondo o seu veto, trará apenas em suspenso, a situação, até que o Presidente da República, em grau de recurso, proveja ou não aquilo que foi objeto da discussão ou do dissídio.

Eis a razão por que, Sr. Presidente, não me manifesto favorável à emenda que retira ao diretor-presidente da Eletrobrás a competência para apor seu veto às decisões do Conselho. Está bem recente o caso ocorrido recentemente a Capuava, em que o Conselho Nacional de Petróleo, repito, tomou uma orientação, teve uma decisão e o clamor público que se ergueu foi tamanho, que o Sr. Janary Nunes viu-se na contingência de levar o assunto à alçada do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e fez muito bem, porque essa política, que seria a do petróleo no Brasil, como será a política da Eletrobrás, não poderia, com sacrifício e danos da orientação governamental presidencialista, paralisar-se apenas através

de uma decisão daquele egrégio colegiado.

Creio, portanto, Sr. Presidente, que o Senado deve rejeitar a emenda e aceitar o projeto, como se encontra, porque ele arma e fortalece o governo no cumprimento de uma política que, de fato, deve ser a sua, por quanto todas as cautelas e responsabilidades estão e estarão com o Governo.

Eram esses os pontos de vista para os quais eu devia chamar a atenção dos meus prezados colegas. Falo pessoalmente: "Governo". Hoje é o Sr. Juscelino Kubitschek o Presidente da República; amanhã, será um outro cidadão qualquer com a investidura que a Constituição permite. Quando falo em Governo, não me refiro a pessoas, não tenho em vista indivíduo; trato daquela autoridade política superior, que dirige administrativamente os destinos da Nação.

Assim, Sr. Presidente, firmo-me neste propósito, convicto de que se o Senado rejeitar essa emenda, terá acertado e prestigiado o Governo da República no sistema presidencial. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 11, com pareceres contrários das Comissões de Economia e de Finanças e favorável da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

O SR. CUNHA MELLO:

(Pela ordem) — Requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Cunha Mello.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam a emenda. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovam a emenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor da emenda 17 Senhores Senadores, e contra, 13. Não há número. Vai-se proceder a chamada.

RESPONDEM A CHAMADA OS SRS. SENADORES:

Cunha Mello — Prisco dos Santos — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Roy Carneiro — João Arruda — Apolônio Salles — Novais Filho — Jards Maranhão — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Julio Leite — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Tarcísio de Miranda — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Mattos — Domingos Vellaco — Coimbra Bueno — Sylvio Curvo — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Prímio Beck — Mem de Sá (36).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 36 Senhores Senadores.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser renovada a votação, que será simbólica.

Os Senhores Senadores que aprovam a Emenda n.º 11, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 11

Suprima-se no artigo 12: a) — No parágrafo 1º, alínea a a expressão "com direito de veto so-

pre as decisões do próprio conselho e da Diretoria".

b) O parágrafo 6.º

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Para declaração de voto — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, votei contra a Emenda n.º 11, mantendo coerência com pensamento expresso perante a Comissão de Economia, que seguiu meu parecer. Votei contra, Sr. Presidente, porque entendo que a sistemática do projeto fica ferida, com essa decisão do Senado. Praticamente, vai-se criar a ingovernabilidade da empresa. Quando o presidente da empresa entrar em choque com o Conselho ou a Diretoria, não há autoridade supostamente imparcial que possa tomar conhecimento das divergências e apresentar solução conciliatória. Fracasaria a intenção conciliatória dessa autoridade, que, no caso, seria o Presidente da República. Cabia a ela restabelecer a homogeneidade na direção da empresa, demitindo o presidente, que era demissível *ad nutum*, ou fortalecendo a autoridade desse presidente, perante a Diretoria, aprovando seu voto.

Esta decisão do Senado, aprovando a emenda do ilustre líder do PTB e da maioria na minha opinião, fere o pensamento norteador da organização da empresa que, no particular, seria inteiramente igual ao da Petrobrás.

As duas empresas foram criadas com o mesmo pensamento e, neste instante, o Senado abre uma lacuna gravíssima para o seu funcionamento eficiente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 6-C.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, a emenda n.º 6-C é da Comissão de Serviço Público Civil e estabelece o seguinte:

“§ 2.º — Um dos diretores a que se refere a letra b e um dos Conselheiros a que se refere a letra c do parágrafo anterior, serão indicados ao Presidente da República, em listas tripartites, pelo partido de oposição com maior bancada no Congresso Nacional, a fim de que o Presidente da República, dentro delas, escolha os nomes a serem nomeados ou sufragados nas Assembleias Gerais da Eletrobrás, pelo representante do Governo”.

É idêntica à que a mesma Comissão apresentou no projeto de criação da empresa de estradas de ferro federais, assim como foi inspirado no que já existe atualmente com relação à Companhia Urbanizadora da Nova Capital.

O objetivo dessa emenda da minha autoria, apresentada no seio daquela Comissão, é translúcido; não se tem em vista dar empregos para a oposição e muito menos formar cambalinhos para o Governo, mas, sim, obviar a um dos aspectos mais graves das entidades desse molde.

Inicialmente, entendeu-se necessária, para eficiência dos serviços públicos, a sua descentralização em autarquias. A experiência das autarquias, porém, foi desastrosa e em face da falência total dessas entidades, os gênios governamentais inventaram nova fórmula — a empresa ou sociedade anônima que praticamente tem só um acionista, o Estado.

Ora, se esta fórmula traz o que se pretende, ou seja a grande flexibilidade, maleabilidade de administração, encerra, de outra parte, perigo gravíssimo, o da irresponsabilidade.

Estas empresas não têm qualquer controle possível, a não ser o do Conselho Fiscal e o das assembleias gerais, constituídas pelo próprio órgão que nomeia os administradores isto é, o Estado. O Conselho Fiscal também é constituído de representantes do Estado. Ora, sabemos que mesmo na vida das empresas anônimas privadas o Conselho Fiscal, efetivamente, não tem meios para exercer fiscalização idônea; e nas Empresas em que o Poder Executivo nomeia os Administradores, o Conselho Fiscal e o Administrativo, campeará a mais completa irresponsabilidade.

Pego a atenção da Casa, sobretudo para o fato de que a irresponsabilidade e o arbítrio dos diretores não ocorre apenas em relação ao Poder Legislativo. Relativamente a este não se discute. O Poder Legislativo não tem mais nenhuma possibilidade de controle de fiscalização; nem no Tribunal de Contas pode interferir em nada do que ali se passa com os dinheiros públicos. O próprio Presidente da República — via de regra — não tem, absolutamente, como controlar seus representantes, as pessoas que designa ou que nomeia.

A esse propósito, trago depoimento do Senador Calado de Castro dado no seio da Comissão ao apoiar minha emenda. Narrou S. Ex.º episódio ocorrido quando Chefe da Casa Militar do extinto Presidente Getúlio Vargas. Determinada empresa, do tipo em que o Estado é o grande acionista, nomeador dos administradores, havia trazido ao Presidente da República um balanço largamente superavitário, com saldos tão substanciais que justificavam gratificações também substanciais, aos membros da diretoria. Quinze dias depois, tinha o Presidente da República conhecimento de que a empresa estava falida com um descoberto superior às suas responsabilidades.

Esse o depoimento que o Senador Calado de Castro prestou e que, estou certo, sustentará em qualquer oportunidade.

A situação é a mesma. As empresas são criadas e, depois, não têm nenhum controle ficam entregues ao regime da irresponsabilidade.

E preciso ao legislador prever não apenas a hipótese das escolhas felizes de administradores, honestos, criteriosos, competentes, etc. E preciso também que o legislador preveja a hipótese contrária, dos administradores inidôneos.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Meu aparte é para contestar V. Ex.º quando diz que depois de criadas, ficam as empresas entregues à irresponsabilidade. Não! Quando as empresas forem entregues a homens responsáveis, nunca haverá irresponsabilidade nos seus atos.

O SR. MEM DE SÁ — E' claro; mas aí depende dos homens. E' preciso que a lei não preveja apenas a hipótese feliz, mas sobretudo, a infeliz, que é a que ocorre frequentemente num País como o nosso com índice de educação cívica, política e administrativa tão baixo como os que temos.

Dai a importância que a meu ver, existe em se introduzir na empresa um órgão permanente de fiscalização; e a única fiscalização possível consiste em dela fazer parte elementos da Oposição.

Diz-se que esses elementos vão perturbar, vão sabotar e inutilizar o esforço da Diretoria. Não é verdade, porque estarão em situação absolutamente minoritária, sem possibilidade de empecer ou entorpecer a administração.

Lembro que a desarmonia entre Diretores não decorre apenas de diferenças de credos políticos ou partidários; correligionários podem desentender-se tão, frequentemente como adversários políticos. Não há portanto o que temer.

Lembro, por fim, Sr. Presidente, que essa emenda no caso das empresas ferroviárias foi apoiada pela Maioria, por orientação e conselho expresso do nobre Senador Filinto Muller que com ela concordou.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

— Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

(SR. PRESIDENTE:

— O Sr. Senador Cunha Melo já a havia solicitado. Deixo, portanto, a questão ao critério de V. Ex.º.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

— Ouçamos, então, primeiramente o Líder do Partido Trabalhista Brasileiro. Eu sou apenas Líder do Partido Social Progressista.

O SR. CUNHA MELLO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, sou daqueles que pregam a necessidade de ter o Governo a colaboração e, mais que isso a fiscalização daqueles que lhe fazem oposição. Considero, porém, essa emenda, por melhor que sejam seus intuitos, inconstitucional porque, cinge diminuída a faculdade do Senhor Presidente da República de prover os cargos públicos.

Equívocou-se o nobre Senador Mem de Sá quando afirmou que essa orientação havia sido adotada no projeto dos ferroviários. Na verdade o foi no Senado, mas rejeitada na Câmara dos Deputados. Só existe realmente para o efeito da constituição das Comissões Legislativas das Casas do Congresso. Uma única vez no Brasil, foi adotada — quando da formação da NOVACAP, para construção de Brasília.

Por que a emenda é inconveniente e, sobretudo, inconstitucional, apelo para a Maioria no sentido de que a rejeite. (Muito bem.)

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, faço muitas as palavras do aparte do nobre Senador Juracy Magalhães dirigido ao ilustre Senador Mem de Sá. De empresa desse vulto constituída de homens da maior responsabilidade há de esperar conduta à altura da investidura.

Pedi o destino da emenda, entretanto, Sr. Presidente porque me pareceu realmente que não estava baseada de modo a merecer data vnia o nosso aplauso.

A organização da Eletrobrás estará de que ela será dirigida por um Conselho de Administração com funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva.

O § 1.º do Art. 12 dispõe:

“§ 1.º O Conselho de Administração será constituído de:

a) 1 (um) presidente nomeado pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos;

c) 2 (dois) conselheiros designados pelo Presidente da República, com mandato de 3 (três) anos;

d) 2 (dois) conselheiros eleitos pelos acionistas, com mandato de 3 (três) anos sendo um pelas pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

§ 2.º A diretoria executiva compor-se-á do presidente e dos 3 (três) diretores.

§ 3.º Os 3 (três) primeiros diretores serão nomeados pelo Presidente da República pelos prazos de, respectivamente, 1 (um), 2

anualmente termine o mandato do (dois) e 3 (três) anos, de forma que anualmente termine o mandato de um deles.

§ 4.º Nas primeiras designações e eleições a que se referem as letras c e d do § 1.º um dos conselheiros designados e o conselheiro eleito pelas pessoas jurídicas de direito público, o serão com mandato de apenas 2 (dois) anos.

§ 5.º O presidente e os diretores não poderão exercer funções de direção, administração ou consulta em empresas de direito privado concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, ou de empresas de direito privado ligadas de qualquer forma à indústria do material elétrico.”

Delimita, portanto, as atribuições. Esses diretores são nomeados pelas instituições que intervêm na existência da empresa, ou pelo Presidente da República.

O nosso eminente colega Senador Mem de Sá naturalmente desejando mais eficiente fiscalização da empresa — creio que esse é o seu espírito — apresentou a Emenda n.º 6-C nos seguintes termos:

(dois) e 3 (trs) anos de forma que data de 3 (três) anos;

c) 2 (dois) conselheiros designados “Ao art. 12 — Acrescente-se um parágrafo, após o 1.º que passará a ser o 2.º, reenumerando-se os demais do seguinte teor:

§ 2.º Um dos diretores a que se refere a letra b e um dos Conselheiros a que se refere a letra c do parágrafo anterior, serão indicados ao Presidente da República, em listas tripartites, pelo partido de oposição com maior bancada no Congresso Nacional, a fim de que o Presidente da República, dentro delas, escolha os nomes a serem nomeados ou sufragados nas Assembleias Gerais da Eletrobrás, pelo representante do Governo”.

Desta sorte, ainda que não se diga quem será o beneficiário dessa emenda, é evidente que só existe um Partido nessas condições, a honrada União Democrática Nacional, que detém, visivelmente, há anos, a maioria da bancada da oposição.

A objeção que faço não estaria no que alguém talvez entendesse ter “encargado certo”. Esse é outro aspecto. E' que os diretores são nomeados por três anos. Ora, figuremos a hipótese de um mandato de três anos para o Partido que tem essa representação, no caso, a União Democrática Nacional, e que, dentro de seis meses ou um ano, como já tem acontecido, porque os fatos políticos e os interesses nacionais assim podem determinar, esse Partido entre numa cooperação ou numa existência direta ao Governo da República. Em que condição ficaria seu mandatário que recebeu como membro da oposição mandato de três anos? Deveria demitir-se? Quem o poderia constrianger a isso? O Partido que substituisse a UDN na oposição? Ou deveria ele esperar, ficar esbulhado de uma posição que não cabe a quem colabora com o governo na esfera política?

Como se vê, não encarei absolutamente o aspecto do empreguismo e não o iria atribuir a um partido da envergadura moral da UDN. Não solicitei atenção para esse aspecto assim como não alinhei as considerações previstas no art. 21 da Eletrobrás que dispõe o seguinte:

Os honorários dos diretores não poderão ser fixados em nível superior aos dos vencimentos dos Ministros do Estado”.

Aliás, já existe emenda, não sei se eminente Senador Mem de Sá ou de outro colega...

O Sr. Mem de Sá — Não é minha. O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... não criando limite, para que o teto dos honorários possa ser de mais de cinquenta mil cruzeiros, como são atualmente os dos

Ministros de Estado ou mesmo ultrapassar ou ficar aquém. Não ressalte também que além dessas vantagens poderão ser integrados nas funções aqueles que vão ser beneficiados, porque assim poderá vir a ocorrer em favor desses mesmos Diretores, quando se verificar hipótese do art. 22 o qual reza claramente:

"Somente quando os dividendos atingirem 6% (seis por cento), poderá a assembleia geral dos acionistas fixar percentagens ou gratificações por conta dos lucros para a administração da sociedade e das subsidiárias".

Esse é aspecto que não me interessa discutir. O que me interessa debater é que tendo sido uma das teses defendidas, com muito brilho pela União Democrática Nacional, unida, aliás, ao Partido Libertador, a da maioria absoluta, na última eleição apenas dispõe de mais trezentos ou quatrocentos mil votos do que os obtidos pelo candidato do nosso partido, o Sr. Adhemar de Barros.

Neste caso, se quiséssemos também adotar esse critério como tema de aplicação — pois, incontestavelmente, a intervenção de um Partido na Eletrobrás revestir-se-ia de aspectos políticos, chegaríamos a conclusão de não restar dívida de que se pretenda destinar à União Democrática Nacional, se bem que não se mencione esse nome — ter-se-ia que fazer uma distribuição mais razoável, tendo em vista os partidos de acordo com seu coeficiente de representação nacional, de representação popular e de representação democrática.

Se, portanto, chamei a atenção do Senado, não o fiz inspirado em motivo de ordem subalterna.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo o Sr. os timpanos) — Lembra ao nobre orador que está a terminar o tempo de que dispõe.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, vou terminar.

Admito a cooperação da Oposição. Não me parece razoável, entretanto, aprovar-se, como se encontra, a emenda do nobre Senador Mem de Sá; e não me parece razoável sobretudo porque pode criar uma situação insustentável. Não tendo havido emenda determinando que esse mandato se perderia quando o Partido passasse a colaborar com o Governo, isso facto ter-se-ia que admitir que quando o Partido que constituiu a maioria oposicionista entrasse em entendimentos com o Governo, estaria esbulhado de um direito seu, o que é injustificável.

Essas as razões que ditaram o meu procedimento. Não tive outro objetivo, nem levei o assunto para o terreno estreito, mesquinho do empirismo ou para outro qualquer lugar que a isso se assemelhe.

Essas, ainda, as considerações pelas quais estou contra a emenda. — (Muito bem).

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, Relator do projeto na Comissão de Economia, tive oportunidade de dar parecer favorável à emenda do nobre Senador Mem de Sá.

A presença de um elemento da Oposição na direção de empresa como a que se visa a instituir, seria fator seguro de boa e eficiente fiscalização, tanto mais quanto essa fiscalização seria exercida por um Partido com tradições de honradez e de dignidade da União Democrática Nacional. Fêz bem o ilustre representante do Rio Grande do Norte, em não encerrar os problemas do empirismo, o que talvez levassem S. Ex.^a a exame mais detido, a autocrítica que lhe aconselharia mais cautela nas intervenções contra um Partido como

a União Democrática Nacional, embora cercado-se de todos os cuidados para não atingir, diretamente, um adversário que se honra em tem S. Ex.^a como oponente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Estimaria que V. Ex.^a fizesse essa autocrítica através dos governos do Sr. Getúlio Vargas e outros, para ver quem pensaria dessa maneira: se eu, se V. Ex.^a.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Tenho que fazer, apenas, a consideração que me cabe, em resposta às palavras de V. Ex.^a. Se V. Ex.^a quer atribuir...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a está em seu suspense, dando lugar a interpretações tendenciosas.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Não. Estou apenas empregando o *similibus curantur*. Estou sendo tendencioso, porque V. Ex.^a usou argumentação tendenciosa contra meu Partido.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não usei. Apenas li a emenda.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Ex.^a deve ser um pouco tolerante, para ouvir o que nos fez ouvir.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sou de uma tolerância excepcional.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Quando a União Democrática Nacional, através de um brasileiro humilde como eu, colaborou na administração do honrado Presidente Getúlio Vargas, fê-lo deixando seus correligionários inteiramente à vontade, porque não envolveu, de forma alguma, as responsabilidades partidárias nessa colaboração.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a que eu tinha razão.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Devo dizer ao Senado que até hoje não tive um só minuto de arrependimento por ter prestado colaboração honesta e eficiente ao Presidente Getúlio Vargas.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito bem. Isso honra V. Ex.^a.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Esse ponto de vista não contesto. V. Ex.^a agora está no terreno justo e razoável em que se deveria ter situado. Como se expressou, porém, possibilitou interpretação tendenciosa, porque tanto eu quanto V. Ex.^a não estamos servindo ao Governo por gentilezas ou favores do Governo; mas sempre dentro do mais alto espírito de dignidade.

O SR. JURACY MAGALHÃES — V. Ex.^a me perdõe, mas não sei o que chama de gentilezas do Governo. Quando fui distinguido com um convite para dirigir uma Empresa do Estado, não considerei que o Sr. Presidente da República me tivesse filio uma gentileza; ao contrário, solicitei os meus serviços para atender aos interesses da causa pública.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Foram muitas as funções que V. Ex.^a exerceu, aliás, com muito brilho.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Mas sem qualquer gentileza. Não considero ter recebido gentileza de ninguém ao ter sido convidado para o exercício de um cargo público.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — É uma maneira de conceituar V. Ex.^a não veja nisso intenção diferente.

O SR. JURACY MAGALHÃES — É exatamente isso que desejo esclarecer, ante o Senado e a Nação: que fique bem clara a conceituação. Sr. Presidente, pensa o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti que se a UDN fosse para a administração, se tornasse governo e se mantivesse no cargo obtido em função de sua característica oposicionista, isso se corrigiria por emenda que S. Ex.^a oferecesse ao projeto.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Quero retirá-la; não apresentar.

O SR. JURACY MAGALHÃES —

Quando S. Ex.^a contraria a forma, é porque está contra o conteúdo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — É claro que sim.

O SR. JURACY MAGALHÃES — O que se não quer é a participação de um elemento de vigilância, de oposição em um organismo desses, o qual estaria muitas vezes apto a denunciar à opinião pública aqueles atos ilícitos que não fossem permitidos a uma administração honesta.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Esse é o epíteto de V. Ex.^a, ao ocupar a tribuna.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Se V. Ex.^a quer apartear, concederei o aparte com muito prazer.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a tem me apartado dezenas de vezes sem pedir licença.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Se V. Ex.^a quer apartear, peça licença, pois o ouvirei com todo o prazer.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não apartarei mais V. Ex.^a.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Por que não aparteará?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Porque V. Ex.^a é muito sensível a circunstâncias desta natureza.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Interessante, Sr. Presidente. Eu é que sou sensível aos apartes do nobre colega. Entretanto, foi S. Ex.^a quem, sem nenhuma razão, agrediu meu Partido, como se ele quisesse participar do Governo.

É exatamente o que me traz a esta tribuna: distinguir minha condição de relator, na Comissão de Economia, da emenda proposta pelo nobre Senador Mem de Sá e minha condição de Presidente de Partido.

A União Democrática Nacional não tem nenhum interesse em participar da administração de qualquer empresa.

O que a União Democrática Nacional defende é o interesse do povo brasileiro, em que, haja, nessas empresas, elementos vigilantes, para que a administração se processe nas melhores condições.

O SR. FERNANDES TAVORA — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Com todo o prazer.

O SR. FERNANDES TAVORA — Na hipótese aventada pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, se por acaso a UDN chegasse ao poder, tendo representante seu como oposição, não o consideraria mais; deveria substituí-lo, e necessariamente o substituiria, por uma questão de honra.

O SR. JURACY MAGALHÃES — É claro. Elementar atitude ética levaria representante da Oposição em qualquer organismo administrativo a renunciar ao cargo, desde que perdesse a condição de oposicionista.

Quanto a desejar o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti que os outros Partidos — inclusive o de S. Ex.^a — tivessem o direito de participar da organização dessas empresas, aí, sim, vejo sugestão para que admitir-se que o fenômeno do empirismo ocupou *pars magna* no argumento. Não quero, entretanto, examinar detidamente esse aspecto. Deixo-o para o raciocínio do Senado e julgamento da Nação sobre a atitude daquele ilustre colega, focalizando a posição do meu Partido para, afinal, sugerir que o seu tivesse, também, participação naquilo que considerava uma caça ao empirismo.

Sr. Presidente, a União Democrática Nacional não tem, como disse, o menor interesse em participar da empresa senão para fazer melhor oposição ao Governo.

Desde que o ilustre Líder da Maioria já se declarou contrário à emenda — modificando-se, portanto, a posição da Maioria do Senado — a UDN limita-se a deixar inteiramente aberta a questão, para que cada compa-

nhelro vote como entender, porque, partidariamente, repito, ela não tem interesse na aprovação da emenda. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 6-C. Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada. E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 6-C

Manda apresentar ao projeto o seguinte dispositivo, no art. 12, renumerando-se os parágrafos, a partir do 2.º:

"§ 2.º Um dos diretores a que se refere a letra "b" e um dos conselheiros a que se refere a letra "c" do parágrafo anterior serão indicados pelo Presidente da República, em listas triplices, pelo partido de oposição com maior bancada no Congresso Nacional, a fim de que o Presidente da República, dentro delas, escolha os nomes a serem nomeados ou sufragados nas assembleias gerais da Eletrobrás pelo representante do Governo".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 33. Esta emenda é uma subemenda à emenda n.º 7-C. Te preferência na votação. Se aprovada, prejudicará a emenda 7-C.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda n.º 30, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada. Fica prejudicada a emenda 7-C.

E a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 30

(Subemenda)

A emenda 7-C ao artigo 13, parágrafo 3.º, dá-se a seguinte redação: Parágrafo 3.º Enquanto o Conselho Fiscal não puder ser constituído na forma prevista no parágrafo 1.º, todos os seus membros serão nomeados pela União na Assembleia Geral. Fica prejudicada a seguinte:

EMENDA N.º 7-C

Visa a acrescentar ao artigo 13 o seguinte:

"§ 3.º Enquanto o Conselho Fiscal previsto no artigo não puder ser constituído, as suas funções serão exercidas pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica que, para tanto, fica autorizado a contratar, se julgar necessário, firma especializada em exame e análise de balanços, para, sob seu laudo técnico, emitir o competente parecer "ad hoc".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 12, de autoria do eminente Senador Abelardo Jurema, que manda suprimir, no Art. 15, a expressão: "ou diretamente". Tem pareceres contrários das Comissões de Economia e de Finanças, e favorável da de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. — (Pausa).

Está rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 13

Suprima-se, no artigo 15, "ou diretamente".

Em votação a Emenda n.º 10, que manda suprimir, dos §§ 3.º e 4.º do Art. 15, a expressão: "ouvido o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica". Tem parecer contrário das Comissões de Economia e de Finanças, e favorável da de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. — (Pausa).

Está aprovada.
E a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 10

Nos parágrafos 3.º e 4.º do artigo 15 suprima-se a expressão: "ouvido o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 23 que manda acrescentar ao Art. 18, depois das palavras iniciais "A sociedade e suas subsidiárias", as seguintes expressões: "Bem como as autarquias e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios e, ainda, quaisquer empresas privadas de produção e distribuição de energia elétrica". Tem pareceres favoráveis das Comissões de Economia e de Finanças, e contrário da de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda número 23 foi aprovada pelas Comissões de Economia e de Finanças. Ignoro as razões que levaram a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas a lhe dar parecer contrário. O objetivo da emenda é o mais claro e curial possível. Estabelece o seguinte:

"Acrescente-se depois das palavras iniciais — "A sociedade e suas subsidiárias" — as seguintes expressões:

"Bem como as autarquias e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios e, ainda, quaisquer empresas privadas de produção e distribuição de energia elétrica".

O Art. 18 do projeto estabelece:

"A sociedade e suas subsidiárias gozarão de isenção dos tributos, exceto a taxa de previdência social, incidentes sobre a importação de maquinismos, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais destinados à construção, instalação, melhoramentos, funcionamentos, exploração, conservação e manutenção das suas instalações, desde que não existam similares de produção nacional".

Nada mais justo, Sr. Presidente, que se dê isenção de tributos de importação para esses materiais que têm por destino a criação de Central termo-hidroelétricas no Brasil. É igualmente justo que o favor seja estendido às autarquias e sociedades de economia mista dos Estados e, ainda, às entidades privadas que tiveram o mesmo objetivo.

A finalidade é facilitar a criação de energia elétrica. Não se compreende se outorgue o favor à empresa que se está criando, a Eletrobrás e se negue às sociedades de economia mista dos Estados, das autarquias estaduais e entidades privadas que tenham o mesmo objetivo. Seria criar um regime odioso, em favor de empresa, já poderosíssima pelos recursos que possui, em detrimento de entidades privadas, sociedades de economia mista ou autarquias estaduais.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muita satisfação.

O Sr. Cunha Mello — A tese que V. Ex.ª defende é simpática, porque seria razoável que as entidades que constituem delegação do Poder Público não tivessem essa isenção. No capítulo, porém, também temos escrito

do Supremo. As facilidades nesse assunto têm dado margem às mais condenáveis práticas na história administrativa do Brasil. Este o motivo pelo qual sou contrário à emenda.

O Sr. Neves da Rocha — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Naturalmente, como relator da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, quando tive de dar parecer sobre a emenda, senti exatamente o inconveniente aludido pelo nobre Senador Cunha Mello. É simpática, na verdade, a isenção dada.

O SR. MEM DE SÁ — Isso não é "simpático"; é mandamento de justiça absoluta. Não aceito o qualificativo que lhe atribui V. Ex.ª.

O Sr. Neves da Rocha — Conforme consta do Parecer, a emenda de autoria do nobre Senador Mem de Sá manda acrescentar ao art. 18, depois das palavras iniciais — "A sociedade e suas subsidiárias" — as seguintes expressões:

"bem como as autarquias e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios e, ainda, qualquer empresa privada de produção e distribuição de energia elétrica".

O Sr. Cunha Mello — A extensão poderá gerar o abuso.

O Sr. Neves da Rocha — A extensão de direitos é enorme; é extraordinária. Sem fazer agravo ao espírito altamente justo de V. Ex.ª, nobre Senador Mem de Sá, em todas as oportunidades aqui acentuado, no caso desta emenda julguei que, na verdade, o favor da lei é muito grande e exatamente por isso manifestei-me contra ela.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, dirijo-me neste momento a V. Ex.ª para, numa questão de ordem, solicitar que não conte o tempo dos apertes que com muita honra estão enriquecendo meus discursos mas, não obstante, inutiliza o tempo de que disponho para defender o meu ponto de vista.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.ª com isto dá e toma ao mesmo tempo.

O SR. MEM DE SÁ — Estou defendendo o que é meu.

O Sr. Cunha Mello — Lembro a V. Ex.ª o adágio: "Quem dá e torna a tornar vira as costas ao mar".

O SR. MEM DE SÁ — Estou defendendo o que é meu repito.

O Sr. Cunha Mello — Apenas estou dizendo, a V. Ex.ª que a isenção é um benefício de exceção, e que a Fazenda Nacional, depois de tantas experiências malsucedidas, deve ter todo o cuidado ao concedê-la.

Isenções indevidas à todas essas entidades, até entidades privadas, é uma aventura contra os cofres públicos. Por isso, sou contra a emenda com a devida vênia de V. Ex.ª, que sempre defende nesta Casa as melhores causas, sobretudo, as causas do Brasil.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradecido pela coroa de flores que V. Ex.ª deposita sobre a minha emenda. (Risos).

Quero dizer, porém, que não se trata de emenda simpática, razoável, etc.; é um imperativo de justiça e de igualdade. Se não deve haver isenção do imposto de importação porque o abuso fere os interesses da Fazenda Nacional, esta isenção não deve atingir a Eletrobrás; se há isenção para a Eletrobrás, que é empresa poderosíssima, mais do que qualquer outra, e constituída com o imposto e a contribuição do povo, é preciso que igual situação desfrutem as concorrentes. Não se compreende que o Estado crie sua empresa, lhe dê favores e os negue às concorrentes que têm as mesmas finalidades. O que se tem em vista é desenvolver a riqueza do Brasil através das

empresas de energia. Todas essas empresas são benéficas, porque criam forças para expansão das nossas riquezas. É justo, pois, que gozem de um favor mínimo, que é o correspondente à importação, para que possam desenvolver-se.

Este benefício não só deve atingir a Eletrobrás, como, também, a Comissão de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul, a CEMIG, que estão realizando com os recursos do erário estadual uma obra tão grandiosa, patriótica e digna de louvor como a Eletrobrás. Da mesma forma as empresas privadas que, apenas com recursos particulares, se lançam em grandes investimentos com a finalidade de propiciar ao Brasil a energia de que precisa, lutam contra todas as dificuldades que a empresa privada sofre no Brasil, pagando impostos, não desfrutando de nenhuma vantagem, de nenhum favor fiscal. É, portanto, um imperativo de justiça.

A Maioria pode mudar; vai mudar, mas, ao fazê-lo, entendo eu que estará dando demais a uns e ferindo demasiadamente à maior parte.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Venho em apoio dos argumentos de V. Ex.ª considerando justamente que todas as empresas de energia elétrica são concessionárias e, como tais, deviam gozar igualmente dos favores concedidos a entidades igualmente estatais e concessionárias. Quero demonstrá-lo com o exemplo do meu Estado, onde se está construindo — e vários senadores já o testemunharam — uma usina de 450 mil kw, que precisa urgentemente — aliás já pleiteou e obteve, independente desta lei — dos favores do Governo Federal. Como a maioria das empresas elétricas do Brasil está, no momento, ou sendo adquirida ou agrupando-se, entendo que a lei virá justamente facilitar a atuação dos estados.

O SR. MEM DE SÁ — Mas devem ser tratadas com igualdade.

O Sr. Coimbra Bueno — O Senado faria bem votando com as duas Comissões que opinaram pela aprovação da emenda.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradecido pelo aparte de V. Ex.ª.

Sr. Presidente, insisto em que não apenas as sociedades de economia mista, nos Estados, mas as empresas privadas tenham as mesmas vantagens. No meu Estado há organizações trabalhando nesse sentido. Não tenho a menor ligação com elas. Ao contrário, uma incorre na minha antipatia, mas não posso negar que é empresa que está criando energia; invertendo centenas de milhares de cruzeiros. Deve gozar, portanto, de favores que o Estado dá a si mesmo. Eram as considerações que queria fazer, Sr. Presidente, justificando a emenda que vai ser rejeitada pela força do número. (Muito bem!).

Durante o discurso do Sr. Mem de Sá o Sr. Apolônio Sales deixou a cadeira da Presidência, que é assumida pelo Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido.

E lido o seguinte

Requerimento n. 523, de 1957

Nos termos do art. 126, letra M, em combinação com o § 4.º do art. 158, requerio, destaque, para rejeição, da seguinte parte final da emenda n.º 28, a partir das palavras "... e ainda..."

Saia das Sessões, em 16 de outubro de 1957. — Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 28 apresentada pelo eminente representante do Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá — que diz S. Ex.ª estar destinada, pela Maioria, a ser rejeitada — a meu ver pode e deve ser aproveitada em parte.

Tem razão S. Ex.ª, quando argumenta que nada justifica que as autarquias e sociedades de Estados ou Municípios, não venham a gozar das mesmas franquias, dos mesmos direitos outorgados à Eletrobrás e às suas subsidiárias.

Com este ponto de vista de S. Ex.ª estou de acordo e lhe dou o meu apoio mais absoluto.

Já não poderei dá-lo, entretanto, à segunda parte de sua emenda, onde se lê:

"... e ainda quaisquer empresas privadas de produção e distribuição de energia elétrica".

Sr. Presidente, vejamos o que ocorreria se dêssemos indistintamente essa franquia: a importação de máquinas para a fundação de usinas de produção de eletricidade ou com os mesmos objetivos da Eletrobrás seria de tal monta que motivaria, talvez um escândalo.

O nobre Senador Coimbra Bueno falou nas sociedades concessionárias. Os maiores beneficiários seriam os trusts estrangeiros, quem seria o maior beneficiário de tudo isso? Seriam os trusts estrangeiros, inclusive os já existentes, que gozam de favores extraordinários e que os teriam acrescidos de maneira espantosa. Enfim, Sr. Presidente, a título de importação, se fosse aprovada a parte final dessa emenda, o resultado não seria a proteção às empresas privadas. Estaria de acordo com essa proteção, esse amparo às empresas privadas, se não houvesse o perigo do abuso, com consequências desastrosas para a economia nacional.

Não pareça Sr. Presidente — e eu dou a minha palavra de honra aos eminentes colegas — que eu me encontro nesta tribuna advogando pontos de vista pessoais. Não! Por mais respeitáveis que sejam, procuro, antes, acautelar os interesses do País.

Aprovando o destaque que pedi, e estarão satisfeitas as sociedades de economia mista e também as autarquias dos municípios e Estados.

Julgo razoabilíssimo o ponto de vista da emenda do nobre Senador Mem de Sá e peço para ela a atenção dos nobres colegas, que representam os diversos Estados da Federação.

Possivelmente, por mais amplo que seja o campo de ação da Eletrobrás, temos de admitir que não só pelas suas razões jurídicas de ser como também pelas necessidades do País, há mister de incrementar a produção de eletricidade. Ora, se ela não pode exercer a ação pioneira, com aquela intensidade que seria para desferir, é razoável que, pelo menos, na esfera pública, outorguemos aos Municípios e aos Estados a possibilidade dessa utilização.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Apenas para um esclarecimento. O art. 2.º, praticamente, limita essa prerrogativa, porque determina: "desde que não haja similares nacionais". No caso que V. Ex.ª cita, seria de interesse para o País, porque, naturalmente, as empresas serão super-controladas. As entidades de serviço público são as mais fiscalizadas, não só pelo Poder Público como pela própria população. A importação, principal-

mente de material pesada, é interessante, a qualquer título, para o nosso País.

CANTII — Pode ser muito interessante sob o aspecto em que V. Ex.^a, coloca o problema: não esqueçamos, porém, as graves consequências que daí advirão. A fórmula do nobre Senador Mem de Sá no seu principal aspecto, é muito razoável.

Apelo para o nobre-Líder da Maioria, para que aceite o destaque de modo a estender aos Estados e Municípios essa possibilidade, não só as empresas, privadas, o que seria muito vago, muito impreciso.

O Sr. Neves da Rocha — Exatamente por isso é que fui contrário à emenda.

O Sr. KERGINALDO CAVALCANTI — Esse o meu ponto de vista. O Senado agora votará como mandar a sua consciência.

Aproveito a oportunidade para reatarmos minhas palavras, declarando ao querido e nobre amigo, Senador Juracy Magalhães, que não tive, de mínimo, qualquer intuito de melindrar S. Ex.^a. Não pensei também, que o ilustre líder da U.D.N. me houvesse atribuído o propósito de na sua atividade, na sua atuação e exercitação de cargos, no governo do Senhor Getúlio Vargas, qualquer demérito; ao contrário — repito — considero dever de qualquer cidadão prestar serviços ao seu País, onde e quando forem reclamados, a bem da coletividade.

Talvez também eu não tenha entendido bem as expressões de S. Ex.^a quando se regeriu à minha pessoa, e por isso me magoei. Estou certo, no entanto, que sendo S. Ex.^a um espírito nobre e elevado, não teve a intenção de me ofender.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — A minha intenção corresponde exatamente à de V. Ex.^a. Se o nobre colega declara que não visou a ferir meu Partido, evidentemente, cessa toda a resposta a uma afirmação que não foi feita.

O Sr. KERGINALDO CAVALCANTI — Devo dizer a V. Ex.^a que não tive nenhum propósito de ferir a UDN. Há um aspecto que desejo esclarecer: não reclamei coisa alguma para meu Partido, apenas reparei que era razoável pudessem os Partidos ficar com essa situação quando estivessem na Oposição e, também, que em se tratando de mais de uma função o mais acertado seria haver distribuição entre os órgãos políticos que representam a Oposição. Não foi diferente meu pensamento, receba-o V. Ex.^a como o estou oferecendo, na certeza de que foi o que quis dizer.

O Sr. Juracy Magalhães — Aceito, inteiramente, a explicação de V. Ex.^a.

O Sr. KERGINALDO CAVALCANTI — Requeri o destaque, mas já havia declarado até na Bancada de imprensa que não o iria sustentar. Como o nobre Senador Mem de Sá justificou sua emenda, vi-me na obrigação de contraditá-lo. Era o que desejava declarar. (Muito bem).

O SR. CUNHA MELLO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisito pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda n.º 28 deve ser considerada em duas partes: a primeira, que estende a isenção que deve ser dada, às autarquias e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios; a segunda — objeto do destaque — que a estende "a quaisquer empresas privadas de produção e distribuição de energia elétrica".

Conheço a aversão que existe no Senado por esses pedidos de isenção, através de projetos; entretanto, den-

tro do regime federativo, não vejo porque fazer distinção odiosa entre as autarquias e sociedades de economia mista federais e sociedades de economia mista municipais.

A boa doutrina está no não adotar a emenda, com a desigualdade que se pretende entre as entidades da União e dos Estados. Estou pois de acordo com o destaque requerido, exatamente onde se encontrava o perigo, o risco para os interesses da Fazenda Nacional. (Muito bem).

O SR. MEM DE SÁ:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisito pelo orador) — Sr. Presidente, com prazer vejo que, através da intervenção do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, boa parte da minha emenda será salva. Vai-se fazer justiça pela metade, vai-se estabelecer então a desigualdade odiosa entre as empresas do Estado e as empresas privadas.

As do Estado são criadas com o dinheiro público, à sombra de todas as proteções e favores. Quando dão prejuízos, o Estado os cobre através de créditos e de todas as formas; quando são mal administradas, o povo sofre e o Estado paga a dilapidação ou a incapacidade administrativa.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. MEM DE SÁ — Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — Em relação às Sociedades de Economia Mista — peço permissão a V. Ex.^a para retificar, com a devida vênia, pois é com temeridade que aparteio o nobre colega, nesses assunto — ...

O Sr. MEM DE SÁ — Estou aceitando a ironia de V. Ex.^a.

O Sr. Cunha Mello — ... há dinheiro público e particular.

O Sr. MEM DE SÁ — Teoricamente é assim. No Brasil, com raras exceções o capital privado foge das sociedades de economia mista por verificar que apenas ocultam nova forma de estatismo.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. MEM DE SÁ — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Guimarães — A própria Constituição determina que os Estados a União e os Municípios não podem cobrar impostos uns aos outros. Ora, tal concessão não é dada aos particulares, por isso não há exceção odiosa, como V. Ex.^a julga.

O Sr. MEM DE SÁ — O nobre colega está confundindo: nós com bugalhos. Não há qualquer relação entre o preceito constitucional que invoca e o caso em debate.

O Sr. Lima Guimarães — Não há confusão. Se a União adquirir terrenos dos Estados, por exemplo não paga imposto de transmissão. A isenção lhe é dada pela Constituição.

O Sr. MEM DE SÁ — V. Ex.^a confunde os termos; mas traz um argumento a meu favor. Visto como as entidades estatais — e V. Ex.^a os estende, me parece um pouco apressadamente às sociedades de economia mista, já gozam de toda sorte de privilégios e favores, agora se lhes quer dar mais um.

O Estado, portanto, entra num campo de atividade e reserva, para si, todos os benefícios.

O Sr. Lima Guimarães — A própria Constituição lhe outorga esse favor, que até hoje não foi considerado odioso.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Peço ao Senador que me releve declarar que o Regimento não permite apartes em encaminhamento de votação.

O Sr. Lima Guimarães — os apartes se sucederam durante todo o encaminhamento da votação do projeto. Só agora, no entanto, V. Ex.^a Sr. Presidente, me chama a atenção para a disposição regimental.

O SR. PRESIDENTE — Estou ocupando a Presidência há menos de cinco minutos. Meu desejo seria permitir todos os apartes.

O SR. MEM DE SÁ — Meu desejo também seria esse, Sr. Presidente. Há uma entretanto, tirania de horário que impede o prazer do debate.

No caso, o que se torna flagrante é que cada vez se castiga mais, no Brasil, a empresa privada; Cada vez ela é mais perseguida. O Estado se favorece e oprime todas as iniciativas do capital privado, em benefício coletivo.

O Sr. Cunha Mello — Peço licença à Mesa para dar um aparte ao orador; e ficaria muito grato pela mercê. Pela argumentação do nobre Senador Mem de Sá, com o Estado industrial que, sabe S. Ex.^a é o Estado moderno, todas as empresas privadas terão isenção de impostos, porque o Estado a tem. V. Ex.^a vai muito longe.

O SR. MEM DE SÁ — V. Ex.^a é claro. Estamos neste dilema: ou marchamos para o socialismo e suprimimos inteiramente a iniciativa privada — neste caso sejamos coerentes e estatizemos completamente a economia, proibindo a economia privada — ou repito, tenhamos a coragem de tomar essa atitude, ou continuemos com a livre iniciativa das empresas privadas, dando-lhes as mesmas condições, os mesmos termos, as mesmas vantagens que gozam as empresas públicas.

E' questão de *fair-play*, de concorrência desleal. O Estado, no caso, está em concorrência desleal; e temos, diante de nós, o dilema: ou aceitamos a empresa privada e lhe damos, pelo menos, igualdade de condições para competir com a empresa pública, ou proibimos, corajosamente, a empresa privada e estatizamos inteiramente a economia.

Este, repito mais uma vez, o dilema em que nos encontramos.

Creio que o eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti é coerente, pois é contra a empresa privada.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não disse isso.

O SR. MEM DE SÁ — Não disse, mas é evidente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sabe V. Ex.^a que ainda ontem foi aprovada, nesta Casa, permissão para que a Eletrobrás tomasse ações e, até mesmo, o que reputo gravíssimo, se associasse, fizesse investimentos no setor privado da produção e criação de energia elétrica. Vê V. Ex.^a, portanto, que as empresas privadas estão bem amparadas.

O SR. MEM DE SÁ — Como estão bem amparados?

O SR. PRESIDENTE — Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que dispõe apenas de dois minutos, na forma do Regimento.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, o debate é interessantíssimo; mas o tempo não permite que ele se prolongue.

O dilema, entretanto, é claro; e está mais uma vez pôsto diante o Senado: ou vamos para o socialismo, corajosamente, sem embustes, ou continuamos permitindo as empresas privadas. Nesta última hipótese temos o dever de justiça de dar às empresas privadas pelo menos igualdade de condições na competição com as empresas públicas. O que se está fazendo é, portanto, uma iniquidade, uma perseguição às iniciativas temerárias do capital privado.

Lembro o que o Brasil deve a essas empresas, neste terreno; lembro ainda as imensas inversões que estão sendo feitas e lembro, finalmente, que seria de toda justiça permitir gozassem essas empresas dos favores que se vão dar à Eletrobrás. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento de destaque.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisito pelo orador) — Senhor Presidente, peço a atenção do Senado para o fato desta emenda ter recebido parecer favorável em duas comissões e contrário na Comissão de Transporte, Viação e Obras Públicas.

Entendo que existe pequena confusão a respeito do assunto, porquanto as empresas aqui referidas como privadas, de produção, e distribuição de energia elétrica, estão, de acordo com o parecer, nas mesmas condições das empresas municipais e estatais.

Uma vez que estendemos esse favores às empresas municipais e estaduais não vejo por que não fazê-lo às demais, uma vez que são empresas concessionárias que vivem sob o controle do Governo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a que o aparteio? (Assentimento do orador) — As empresas concessionárias já gozam das vantagens e franquias estabelecidas nos seus contratos.

O SR. COIMBRA BUENO — Propugno uma dessas franquias.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a deseja ir muito mais longe, a fim de beneficiar a quem?

O SR. COIMBRA BUENO — Não pretendo benefício algum.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.^a está procurando prejudicar seriamente o país.

O SR. COIMBRA BUENO — Tenho a impressão de que não estou prejudicando o país, e o demonstrei lendo o art. 18 do projeto: (Lê:)

"Art. 18. A sociedade e suas subsidiárias gozarão de isenção dos tributos, exceto a taxa de previdência social, incidentes sobre a importação de maquinismos, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais destinados à construção, instalação, ampliação, melhoramentos, funcionamentos, exploração, conservação e manutenção das suas instalações, desde que não existam similares de produção nacional".

Assim, se amanhã qualquer dessas empresas vier ao Senado pedir uma lei sobre o assunto, perderemos tempo na Câmara e no Senado para estender-lhe vantagens e franquias que agora só deram a algumas empresas, igualmente concessionárias.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não é a mesma situação. E' preferível que cada uma venha a seu tempo, do que generalizarmos, com prejuízo para a nação brasileira.

O Sr. Cunha Mello — O governo tem a faculdade de conceder ou não a isenção.

O Sr. Mem de Sá — Mas se concede a isenção?

O SR. COIMBRA BUENO — O nobre Senador Cunha Mello vem ao encontro do meu ponto de vista. Estamos procurando autorizar o Governo.

O Sr. Cunha Mello — O que V. Ex.^a quer é generalizar o que tem sido exceção.

O SR. COIMBRA BUENO — O que pretendemos é autorizar o Governo a conceder essa isenção às empresas concessionárias. Por que submeter cada caso de *per se*?

O Sr. Mem de Sá — Depende de o Governo dar a concessão. Não poderá haver qualquer usina ou central elétrica sem prévia autorização do poder público. Se dá a concessão é porque considera útil, necessária, benéfica, aquela usina, e se assim considera, deve dar a isenção. O momento de o Governo intervir é ao dar ou negar a concessão à empresa.

O SR. COIMBRA BUENO — Não estabeleço grande distinção entre as

empresas concessionárias municipais, estaduais ou privadas. No fundo, são todas concessionárias do poder público federal ou estão equiparadas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não as de produção de energia elétrica.

O SR. COIMBRA BUENO — Perante a lei todas essas empresas são iguais.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Há outra, de produção de material elétrico, prevista não sei se no artigo 1.º ou 2.º do projeto.

O SR. COIMBRA BUENO — Este não se refere a material. Estamos no Art. 13. Repito que não estabeleço distinção entre as concessionárias municipais, estaduais ou privadas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Há muita diferença. A Light, por exemplo, é organização diferente da de qualquer município que aí está.

O SR. COIMBRA BUENO — Perante o poder público federal são equiparadas. Por que estabelecer privilégio?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não vamos estabelecer privilégio algum. O que vamos dar era uma concessão de tal largueza que iria espantar o mundo.

O SR. COIMBRA BUENO — Há engano, nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estamos criando a Eletrobrás, declarando: Fica franqueada a todas as concessionárias existente o direito de importar, produzir e vender energia elétrica. Está acabado o artigo.

O SR. COIMBRA BUENO — Entendo que o assunto é mais de burocracia.

O SR. COIMBRA BUENO — Entendo que se não fizermos essa exceção, o Governo Federal ficará obrigado a encaminhar dúzias de mensagens ao Congresso, porque a Constituição não permite estabelecimento de privilégios no País. No caso, estamos, pura e simplesmente, estabelecendo privilégio.

Cada uma dessas empresas concessionárias, em tudo idênticas às municipais e estaduais, poderá, por equidade, pleitear e obter o favor; apenas isto irá obrigar o Poder Executivo a enviar mensagens sucessivas ao Parlamento, para conceder, por equidade, aquilo que já está estabelecido. Podemos, então, confiar no discernimento do Governo Federal, que fará ou não a concessão, uma vez que o Legislativo apenas autoriza, não dá.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Neste assunto, caro colega, o princípio não é de equidade, mas de conveniência em face do caso; temos que, o examinar e resolver, não por equidade, como V. Ex.ª diz, mas baseados na conveniência da concessão do serviço público.

O SR. COIMBRA BUENO — Perfeitamente. Sabemos, entretanto, que a remuneração do capital em empresas de eletricidade é baixa, tanto assim que o Governo está intervindo. Uma vez que se excluem, no art. 18 do Projeto, similares de fabricação nacional, porque não consentirmos entre no País, maior número de máquinas vitais para nós?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Seria o meio de se conspirar contra a Eletrobrás. Esse pensamento de V. Ex.ª já é contrário à empresa.

O SR. COIMBRA BUENO — Não conspirar, mas auxiliar.

O Sr. Mem de Sá — Não pode a Eletrobrás suportar a concorrência das empresas privadas? E a confissão da derrota.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A Eletrobrás deve ser amparada porque determinadas empresas servem de máscara aos trustes existentes no País.

O SR. COIMBRA BUENO — Não creio que daí advenham prejuízos para a Nação. Estamos atrasados, pelo menos, trinta anos em instala-

ções hidrelétricas, por causa do Código de Águas, que foi um malogro, não remunerando devidamente o capital.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O eminentíssimo Sr. Odilon Braga, correligionário de V. Ex.ª, não pensa assim. Ao contrário, afirma que o Código de Águas preservou nossa capacidade de resistência, sob esse aspecto.

O SR. COIMBRA BUENO — Posso dar o meu testemunho a V. Ex.ª Vivo, pessoalmente, mergulhado em quatro ou cinco milhões de kilowatts não instalados, porque impossível à iniciativa privada ou oficial fazê-lo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Essa conversa de V. Ex.ª é a mesma dos trustes internacionais, que nos querem levar de roldão, inclusive neste aspecto da nossa vida, o da energia elétrica.

O SR. COIMBRA BUENO — V. Ex.ª, em seu próprio lar, na Capital da República, deve ter sentido inúmeras vezes a falta de energia elétrica, dada a escassez de instalações centrais hidrelétricas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Por falta criminosa da empresa, que não instalou reservatórios marginais no Rio Paraíba, a fim de atender à população nas horas de estígio. Esta, a grande verdade, bem ao contrário do que V. Ex.ª está desejando.

O SR. COIMBRA BUENO — Porque não lhe deram tratamento liberal.

Devemos instalar no Brasil cem milhões de kw e não temos capacidade para a instalação de dez milhões.

O Governo tem encontrado séria oposição para instalar quatro ou cinco centrais hidrelétricas, iniciativa a que dou todo o meu apoio, como a Três Marias, Recuperação do Vale do Rio Grande, Cachoeira Dourada e inúmeras outras a serem instaladas no País e que devem merecer e ajuda integral de todos os brasileiros. E' dinheiro muito bem aplicado, é dinheiro salvado de incêndio.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não estamos discutindo esse ponto. Debateremos a sobrevivência da Eletrobrás, que V. Ex.ª já começou a combater.

O SR. COIMBRA BUENO — Não combato a Eletrobrás; também esta deve ser instalada.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Instalar para morrer? Não podemos admiti-lo.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tambores) — Comunique ao nobre orador que está terminado o tempo de que dispunha.

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente, peço a V. Ex.ª um minuto de tolerância.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Ouvi V. Ex.ª dizer que o Governo, com esforços tremendos, está tentando instalar centrais elétricas enfrentando a grande oposição. Peco que retifique a declaração, porque não tem havido absolutamente oposição à tentativa governamental de instalar centrais elétricas no Brasil — ao que me consta, pelo menos.

O SR. COIMBRA BUENO — Não me referi à oposição no Senado mas à da Imprensa, porque li diversos artigos sobre a instalação de Três Marias e acho que a obra é de máximo interesse para o Brasil.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.ª por obséquio, faça uma retificação porque não houve oposição de quem aqui faz oposição ao Governo.

O SR. COIMBRA BUENO — Retiro-me à obra e não à Oposição em si.

Sr. Presidente, encerrando minhas palavras, quero deixar consignada em

nosso Anais notícia que os jornais de hoje publicam. A Venezuela, pequeno país fronteiriço do Brasil, está fornecendo energia elétrica ao território do Amapá, porque vamos exportar para aquela nação — não sei se com a iniciativa privada, estatal ou estrangeira — quatro milhões de kva.

Enquanto isso, que temos feito nós? Eu mesmo fui governador do Estado de Goiás, e nada pude realizar. Possuímos apenas 10 mil kva instaladas para uma população de um milhão e meio de habitantes. Não podemos instalar mais, por falta de recursos.

O governo federal devia facilitar a medida para todos os concessionários que quisessem trazer dinheiro. A reversão desse capital é na ordem de seis, dez ou quinze por cento, portanto, baixo. Se algum estrangeiro ou quem quer que seja deseje trazer máquinas que não possam ser fabricadas no país, essas empresas devem merecer o apoio integral de todos nós, porque se trata de capitais de baixo rendimento.

O Sr. Cunha Mello — Não dou meu voto onde haja fraude.

O SR. COIMBRA BUENO — Não podemos admitir fraude, se as empresas são concessionárias.

O Sr. Cunha Mello — Por isso mesmo defendo a Fazenda Nacional contra essa aventura.

O SR. COIMBRA BUENO — Trata-se de mera autorização ao Poder Executivo, para fazer ou não. O Poder Executivo e juiz. Não posso conceber que a empresa concessionária se esquivar a este regime, uma vez que o governo esteja atento.

Damos, apenas, carta de confiança ao governo federal, que tem todos os elementos para verificar quais as empresas que merecem apoio e poderão ou não importar material não fabricado no país. Entendo, pois, que vamos apenas estabelecer um processo burocrático, nada mais.

Pela constituição vigente, qualquer empresa que se enquadre — como as demais, empresas privadas ou concessionárias, municipais ou estaduais — na lei, poderá importar qualquer material, embora o processo demore um ano. Cito como exemplo o meu Estado, que deixa entrar todas as máquinas. Temos apenas 10 mil kva, precisamos de 100 mil, e estamos instalando 40 mil kva (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE: — Em votação o requerimento de des-taque.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. MEM DE SÁ: — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: — Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Mem de Sá.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o requerimento. (Pausa).

Queiram sentar-se Suas Excelências, os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, e levantar-se os que o rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor, 16 Senhores Senadores e, contra, 6. Não há número. Vai-se proceder à chamada.

RESPONDEM A CHAMADA OS SENHORES SENADORES: Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — João Arruda — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira —

Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Pitombo Cavalcanti — Atílio Vivacqua — Emedito Valladares — Lima Guimarães — Coimbra Bueno — João Villasboas — Gaspar Veloso — Francisco Gallotti — Sulo Ramos — Frimio Beck — Mem de Sá. — (23).

O SR. MEM DE SÁ: — (Pela ordem, interrompendo a chamada) — Sr. Presidente, atendendo a apelos de diversos colegas a quem não posso recusar, desisto do meu requerimento de verificação.

O SR. PRESIDENTE — Na forma do Regimento, no curso de verificação de votação, já não é possível atender ao requerimento do nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE: — Responderam à chamada 26 Senhores Senadores.

Não há número para votação. Fica interrompida a votação do requerimento e adiada a das outras matérias constantes do avulso.

Vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1956, que autoriza a União a constituir a Empresa Centrais Elétricas S.A. — Eletrobrás, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Senhor Kerginaldo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 9 do mês em curso), tendo pareceres (ns. 485 a 487, 928 e 929, de 1957, e oral, proferido na sessão de 11-10-1957), das Comissões: de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, com as emendas que oferece, de ns. 1-C a 6-C; favorável às emendas ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 30; e contrário às de ns. 27 e 28; de Economia, favorável ao projeto e às emendas ns. 1-C a 6-C, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e 30; oferecendo a de n.º 7-C; e contrário às de ns. 9, 10, 11, 12, 13, 25 e 27; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1-C a 7-C, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30; oferecendo a de n.º 8-C; contrário às de ns. 9, 10, 11, 12, 13, 25 e 27; de Constituição e Justiça (em atenção à consulta constante do final do parecer n.º 481, da Comissão de Finanças — pela aprovação da emenda n.º 12 — parecer proferido oralmente na sessão de 14 do corrente).

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 210, de 1957, que altera disposições das Leis números 2.550, de 25 de julho de 1955, e 2.982, de 30 de setembro de 1956 e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 562, de 1957, do Sr. Senador Cunha Mello, aprovado na sessão de 7 do mês em curso), tendo pareceres (proferidos oralmente em 10-10-1957):

— da Comissão de Constituição e Justiça, favorável com as emendas que oferece, de ns. 1-C a 6-C;

— da Comissão de Finanças, favorável; e, dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas de Plenário.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1957, que modifica o art. 91 e revoga os artigos 92 e 93 da Lei Orgânica do Ensino Secundário (Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942) (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno em virtude do Requerimento n.º 515, de 1947, do Sr.

Senhor Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão ordinária de 11 do mês em curso), tendo Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura e dependendo do pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

4 — Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 24, de 1957, da Comissão Diretora, que apresenta José Inocêncio Cavalcante, Ajudante de Porteiro da Secretaria do Senado Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Mourão Vieira), tendo pareceres favoráveis (ns. 916 e 917, de 1957), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

5 — Votação, em discussão única, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1952, que estabelece regras para a defesa de interesse da Fazenda Pública, em Juízo, e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 909, de 1957).

6 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1955, que regula o repouso remunerado para os empregados que trabalham à base de comissão, tendo Pareceres

1 — sobre o Projeto (ns. 352 a 354, de 1957), das Comissões:

— de Constituição e Justiça, contrário;

— de Economia, favorável; o

— de Legislação Social, contrário.

II — sobre a emenda de Plenário:

(ns. 899 a 901, de 1957), contrários das Comissões:

— de Constituição e Justiça;

— de Economia; e

— de Legislação Social.

7 — Discussão única do Projeto da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 282, de 1957, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do diplomata Manoel Pio Corrêa Junior para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil no Irã.

8 — Primeira discussão do Projeto da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 307, de 1957, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do diplomata Francisco d'Alamo Louzada para as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Rei da Noruega e Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário na Islândia.

9 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 19, de 1957, que suspende, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em acórdão de 30 de novembro de 1956, a execução da Lei n.º 2.970,

de 24 de novembro de 1956, por infringente do art. 97, n.º II, da Constituição Federal (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer número 563, de 1957).

10 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1957, que dispõe sobre a inscrição de estivadores nas Capitâneas dos Portos e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 906 e 907, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e Legislação Social.

11 — Discussão única do Projeto Lei da Câmara n.º 132, de 1957, que cria no Departamento Nacional de Estradas de Ferro o Serviço Social das Estradas de Ferro, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 911 a 913, de 1957, das Comissões:

— de Constituição e Justiça;

— de Legislação Social; e

— de Finanças.

12 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1957, que concede à Prefeitura Municipal de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, o auxílio de Cr\$ 5.000.000,00 para a realização da VII Festa Nacional do Trigo e da Exposição Agro-Pecuária e Industrial (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Daniel Krieger), tendo

pareceres favoráveis (ns. 901 e 902, de 1957) das Comissões:

— de Constituição e Justiça e

— de Finanças.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral deferiu o Requerimento número 146-57, em que Nêrion Nunes Cardoso, Redator PL-7, solicita 12 dias de licença, a partir de 14 do corrente, nos termos do artigo 215 do Regulamento da Secretaria.

Secretaria do Senado Federal, em 15 de outubro de 1957. — *Ninon Borges Seal*.

PORTARIA N.º 59 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1957

O Diretor Geral, de ordem do 1.º Secretário, dispensa do ponto durante o período de 16 a 18 do corrente, nos termos da Resolução n.º 4, de 1956, por motivo de serviço externo do Senhor 1.º Suplente, o Oficial Legislativo, classe "N", Marieta Jacy de Oliveira.

Secretaria do Senado Federal, em 16 de outubro de 1957. — *Luiz Nabuco*.